



CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS
Ata da 65ª reunião ordinária, realizada em 22 de junho de 2022

1 Em 22 de junho de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria
3 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) em Belo
4 Horizonte. Participaram o presidente Fernando Baliani da Silva, representante
5 da Semad e os seguintes conselheiros titulares ou suplentes: **Representantes do**
6 **Poder Público:** Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de
7 Governo (Segov); Wallace Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de
8 Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado
9 de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio Stoduto de Mello, da
10 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
11 (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia
12 (CRBio - 4ª Região); Fernando Antônio de Souza Costa, da Superintendência
13 Federal de Agricultura em Minas Gerais (SFA-MG), do Ministério da Agricultura,
14 Pecuária e Abastecimento (Mapa). **Representantes da Sociedade Civil:** Henrique
15 Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
16 Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal
17 (Amif); Ivan Assunção Pimenta, da Associação para a Gestão Socioambiental do
18 Triângulo Mineiro (Angá); Ronaldo Moreira Marques, da Fundação Relictos de
19 Apoio ao Parque do Rio Doce (Relictos); Maurício Bicalho Melo, da Sociedade
20 Mineira de Engenheiros (SME); Cristiane Freitas de Azevedo Barros, da
21 Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). **Assuntos em pauta.** O
22 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva da Silva cumprimenta aos
23 conselheiros presentes e aos que assistem a reunião pelo YouTube, e após

24 constatado pela Secretaria Executiva o quórum regimental convida a todos para
25 se posicionarem em ato solene para o item **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
26 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Presidente
27 Fernando Baliani da Silva da Silva realizou a solicitação: “Antes de passarmos
28 para o item 2, eu vou solicitar a Assessoria Regimental que faça a menção dos
29 conselheiros e instituições, que contemplam o quórum mínimo que
30 anunciamos”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessoria Regimental): “Bom
31 dia Conselheiros e conselheiras! Para registro, estão presentes consolidando o
32 quórum as entidades: Seapa, Faemg, Amif, Angá, SME, Mapa, Uemg, Sede,
33 Emater, CRBio-MG e Segov. Obrigada Senhor Presidente”. **2) ABERTURA.**
34 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Declaro aberta a 65ª reunião ordinária da
35 Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política
36 Ambiental - Copam. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
37 **GERAIS**. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu deixo aqui a palavra para
38 vocês Conselheiros, conselheiras, caso queiram fazer alguma manifestação”.
39 Henrique Damásio (Faemg): “Obrigado. Bom dia a todos. Eu gostaria de fazer
40 uma manifestação, no sentido das condicionantes relativas a resíduos nos
41 processos aqui pautados hoje. Para quem não me conhece essa a terceira
42 reunião que eu participo aqui pela Faemg, mas eu já acompanho o Copam há
43 mais de 10 anos na outra instituição que eu trabalhava na outra empresa. Eu não
44 participava especificamente dessa Câmara Técnica, mas participava de outras
45 câmaras técnicas do Copam. E também, eu fiz uma análise aqui junto com os
46 meus colegas aqui da Faemg e eles me disseram que essa Câmara e já tem
47 posicionamento consolidado sobre a exigência da planilha de controle de
48 resíduos, a necessidade de os empreendedores da listagem G, da DN Copam
49 nº217, de fazerem essa planilha, mas não da necessidade da execução do MTR,
50 Manifesto de Transporte de Resíduos e até mesmo da DMR. E fazendo a análise

51 dos processos, principalmente dos processos 5.2, 6.1, 6.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8
52 e 7.9, eu fiquei com uma certa dúvida no sentido que a condicionante do anexo
53 remete à 2 situações. Ela fala assim: resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo
54 sistema MTR apresentar semestralmente a declaração DMR emitida via sistema,
55 referente as operações realizadas, conforme os prazos previstos na DN Copam
56 nº 232, a Deliberação Normativa, que institui o Manifesto de Transporte de
57 Resíduos aqui em Minas Gerais e também apresenta uma outra situação com os
58 resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR. Só para vocês
59 entenderem, aí eu faço um coro junto ao Conselho, o que é que acontece a com
60 essa questão? Eu achei confuso porque dá a entender que para esses
61 empreendimentos é necessária a execução de MTR e eu acho que deveria ter
62 uma condicionante ou uma situação que ficasse expressa na licença ou no
63 parecer único, que esses empreendimentos, conforme o artigo segundo da
64 Deliberação nº 232, são dispensados do MTR, mas devem fazer o controle. E aí
65 um outro ponto que é muito importante, o que é que acontece na prática?
66 Quando existe esse sistema e a fiscalização é cartorial, eu fico pensando no
67 futuro, na renovação dessas licenças, quando a Supram ou à própria Feam for
68 fazer a análise, ela possa considerar que estes empreendimentos eram passíveis
69 de emissão de MTR e não foram emitidos. E aí incorre em autuação multa e as
70 penalidades previstas no Decreto nº 47.383. Eu entendo sim, a importância do
71 Manifesto de Transporte de Resíduo, mas não para esse tipo de
72 empreendimento que tem os resíduos agrícolas. E a situação diferente de outro
73 tipo de resíduos, de outros tipos de empreendimentos industriais, minerários,
74 até mesmo de transporte e logística. Eu também gostaria de fazer uma
75 solicitação no que tange a entender melhor a exigência desses relatórios
76 semestrais, se eles não poderiam ser anuais. Como a Feam trabalha com um
77 inventário do ano subsequente, ela fecha o inventário para saber a origem e o

78 destino de todos resíduos gerados aqui em Minas Gerais, ou os que passam por
79 Minas Gerais, para serem destinados em outros Estados. Se essa condicionante
80 da planilha não poderia ser anual, até mesmo porque a gente sabe que se
81 fizermos a cada 6 meses, o volume de relatórios para o órgão ambiental analisar
82 cresce muito e realmente não sei se o órgão ambiental vai dar conta de analisar
83 esse volume de relatórios e sendo um relatório por ano, por empreendimento,
84 eu acho que facilitaria no sentido de colocar uma condicionante: “O
85 empreendimento deverá apresentar o relatório até março do mês subsequente
86 do ano subsequente, sob pena de enfim, para facilitar esse entendimento.
87 Porque eu tenho percebido que uma instituição do MTR, a Feam produziu um
88 caminho único dentro da Semad para ter a gestão, o controle de volume e
89 armazenamento e destinação final de resíduos. Se os empreendimentos
90 começarem a ser licenciados, eles fizessem um sistema paralelo de controle de
91 resíduo, eu acho que nós vamos incorrer até um disreto do MTR e isso vai levar
92 uma demanda e a Feam não quer isso. Ela quer é um caminho único e se esses
93 empreendimentos são dispensados, como o Copam aprovou essa norma e no
94 meu entendimento, acertadamente, para esse tipo de empreendimento, essa
95 norma não se aplica e é expressamente previsto na própria norma a dispensa da
96 aplicação da DN Copam nº 232 para empreendimento Agrossilvipastoris, a gente
97 está criando um outro sistema paralelo ao sistema oficial, dentro do órgão e falo
98 mais, os empreendimentos quando elaboram EIA/RIMA, RCA/PCA, Rada, eles
99 informam se há previsão de geração de resíduos, o tipo de resíduo, conforme
100 MDR, se é classe 1, classe 2ª, classe 2B, se perigoso ou se não é. Então, o órgão
101 ambiental já possui essa informação e exigir essa informação de novo através de
102 2 relatórios? Eu acho que isso foge um pouco do princípio, até mesmo da
103 eficiência da administração pública. Então, com muito respeito aos pareceres
104 técnicos, mas essa a minha manifestação e também Fernando, por gentileza, a

105 nível de regimento interno, eu gostaria de solicitar que a minha manifestação
106 fosse registada em ata, na íntegra. Muito obrigado”. Presidente Fernando Baliani
107 da Silva da Silva: “Obrigado conselheiro Henrique, a sua solicitação foi acatada,
108 nós faremos o registro integral da sua manifestação em ata. Eu vou fazer uma
109 proposta ao senhor, enquanto conselheiro e representante da instituição, na
110 Faemg, ainda que nós tenhamos sido cientificados aqui, obviamente no Plenário
111 da Câmara Técnica, que fosse possível você fazer uma formalização por escrito
112 do que você propôs aqui e que encaminhasse à Subsecretaria de Regularização
113 Ambiental. Nós faremos uma avaliação sobre o que você pleiteou aqui e também
114 das ponderações que o senhor nos trouxe. É claro que buscaremos a Feam,
115 faremos uma análise com um pouco mais de cautela, e havendo possibilidades
116 de acatar, algumas das suas propostas, no sentido de que trará maior eficiência,
117 administração pública, trará maior segurança jurídica aos pareceres, as licenças
118 e as fiscalizações subsequentes, a gente poderia sim, fazer uma orientação
119 institucional, fazer um balizamento e ajustar essas frequências e redação ou
120 forma de condicionantes estabelecida conforme à Deliberação Normativa do
121 Copam nº 232, no caso, a instituição do MTR. E também dizer os demais
122 conselheiros que é sempre muito bem-vinda qualquer proposta que não é
123 caminhe para uma eficiência ou melhor gestão da Semad e da Superintendência
124 com relação ao licenciamento ambiental. Então, a gente se coloca à disposição
125 em receber esse pleito e essa requisição sua Henrique e também dos demais
126 conselheiros, caso queiram também, nessa mesma temática ou em outra, que
127 eles façam um acompanhamento. Entendo que possa ser aprimorada ou
128 aperfeiçoada, no trâmite de análise de processo de licenciamento ambiental”.

129 Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Presidente,
130 corroborando com que o que o Maurício falou, salvo engano esse assunto já
131 havia sido abordado anteriormente, aqui na CAP, e já havia sido pacificado, em

132 relação a isso, da não exigência da apresentação do relatório de MTR”.

133 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu tenho recordação também conselheiro

134 Roberto, inclusive de ter participado desse debate em um outro momento. Mas,

135 eu acredito que algumas ponderações que o conselheiro Henrique fez vai um

136 pouco além de exigir ou não, até em processo que não sejam Agrossilvipastoril,

137 mas de outros que não seja exigido a apresentação semestral, por exemplo, mas,

138 anualmente, no sentido de ter menos relatório, menos documentos para que a

139 administração pública, no caso as Suprams fiscalizem. Então, eu entendo que vai

140 um pouco além dessa questão de exigir ou não, mas também acho prudente a

141 gente fazer mais uma revisão e sobre essa temática e diferentemente da outra

142 vez, se salvo engano, ao invés de ficar uma pacificação aqui, no ambiente de

143 Câmara Técnica, a gente até positivar isso numa instrução de serviço ou uma

144 orientação formal junto às superintendências, para que isso de fato seja

145 pacificado e tenha um registo até um documento para ciência do Público, não só

146 dos analistas e de quem participa, de certa forma do processo de decisão dos

147 licenciamentos ambientais. Mas, eu tenho recordação também conselheiro

148 Roberto de que esse tema já foi tratado em outras oportunidades. Obrigado por

149 rememorar aqui. Continuando no item 3, questiono se temos mais alguma

150 manifestação, conselheiros. Não havendo mais manifestações no item 3,

151 passamos para o próximo item de pauta. **4) EXAME DA ATA DA 64ª RO DA CAP**

152 **DE 25/05/2022. ATA APROVADA.** Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,

153 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, SME, UEMG. Abstenção: Relictos

154 (justificativa: não estive na reunião passada). Presidente Fernando Baliani da

155 Silva: “Novamente eu questiono se neste item de pauta há algum destaque ou

156 manifestação por parte de vocês conselheiros? Não havendo manifestações, eu

157 solicito então que façamos a deliberação do item 4”. Na sequência, antes de

158 iniciar o próximo item, o Presidente questiona se há algum conselheiro impedido

159 de deliberar ou se declara suspeito de acordo com a Lei 14.184/2002 e o
160 Regimento Interno do Conselho. Presidente Fernando Baliani da Silva da Silva:
161 “Não havendo manifestação, seguimos para a leitura da pauta”. **5) PROCESSOS**
162 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**
163 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - “AMPLIAÇÃO”:** **5.1**
164 **Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda./Fazenda Jacurutu - Barragem**
165 **de irrigação ou de perenização para agricultura - João Pinheiro/MG - PA/SLA/Nº**
166 **5509/2020 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR.** Licença concedida por
167 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
168 Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. **5.2**
169 **Nilson Pereira da Cruz/Fazenda Boa Esperança Id Taquaril - Matrícula 133.370**
170 **e Santa Cruz - Matrícula 111.695 - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**
171 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura**
172 **(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas**
173 **medicinais e aromáticas) - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1425/2022 - Classe 4**
174 **(Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram**
175 **TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
176 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,
177 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1. Resíduos sólidos
178 e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a
179 seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e
180 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica
181 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via
182 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão
183 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos
184 dispostos na DN Copam 232/2019.”. **Discussão do Item:** Henrique Damásio
185 (Faemg): “Eu gostaria, nesses itens que eu fiz a leitura, posso fazer novamente a

186 leitura do número deles, entender porque nesse anexo tem essas duas situações,
187 de estar colocado MTR para resíduos abrangidos pela MTR e resíduos não
188 abrangidos pela MTR, para ficar claro. Porque isso no futuro, daqui a 10 anos nós
189 não vamos estar aqui mais no Copam, e se estiver também, outras pessoas
190 estarão, o próprio órgão ambiental e eu fiquem em dúvida. Porque, eu tenho
191 certeza que isso não se aplica, mas porque está saindo esse padrão nesses
192 relatos? E eu acho que a gente tem competência para alterar esse anexo aqui na
193 nesta Câmara. De deixar claro que não se aplica o MTR e sim, somente a planilha
194 de controle, porque isso pode parecer uma coisa técnica, mas no futuro pode
195 gerar um problema”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro
196 Henrique. Eu farei a leitura de todos os itens dentro daquela dinâmica já
197 costumeira aqui no ambiente da CAP e naqueles itens que o senhor desejar
198 manifestar o destaque e os esclarecimentos, nós faremos as marcações e
199 retornaremos para as discussões”. *Na sequência da votação em bloco Fernando*
200 *Baliani da Silva retoma a palavra*: “Dando continuidade à nossa pauta, agora vou
201 retomaremos aqui os itens em que foram solicitados destaque. Começaremos
202 pelo item 5.2 Nilson Pereira da Cruz um é um item que foi apresentado pela
203 Supram Triângulo Mineiro, então eu vou oportunizar aqui, conselheiro Henrique,
204 embora você já tenha colocado as suas ponderações, mas nesse caso específico,
205 você gostaria de fazer mais algum acréscimo ou se possível, também de forma
206 mais objetiva e resumida, apontar os seus questionamentos para a equipe da
207 Supram Triângulo Mineiro”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg):
208 “Obrigado Presidente. Em todos os itens que eu pedi destaque, excetuando o
209 6.2, que também é em relação a planilha de resíduos e ao PEA os demais itens,
210 é somente em relação à questão do resíduo. Eu queria que fosse avaliado pela
211 Supram a necessidade da gente esse excluir na área do anexo, sendo bem
212 objetivo, as condições que falam dos resíduos sólidos abrangidos pelo MTR.

213 Visto que a própria DN dispensa a aplicação do MTR para esse tipo de atividade.
214 Estão sendo bem resumido, é isso: eu não entendi porque foi colocado e da
215 forma que se encontra está gerando insegurança jurídica. Pois não dá para
216 entender se a aplicou não à questão do MTR. Então gostaria que ficasse claro, a
217 não aplicabilidade no MTR e somente a planilha do auto monitoramento”.

218 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro Henrique, eu
219 passarei a palavra para a equipe da Supram Triângulo Mineiro. Acredito que o
220 Rodrigo faça as ponderações”. Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo
221 Mineiro): “Bom dia Presidente, bom dia conselheiros. Conselho Henrique, a
222 gente está fazendo a leitura, a condicionante colocada não anexo 2, item 1,
223 resíduos sólidos de rejeitos, não abrangidos pelo sistema MTR. Apresentar
224 semestralmente relatórios de controle de destinação dos resíduos sólidos
225 gerados conforme quadro a seguir ou alternativamente a é remetida via sistema
226 MTR. Então, a gente coloca a planilha, mas alternativamente o empreendedor
227 pode fazer o DMR, nada impede. Ele não é proibido dele fazer. É uma alternativa,
228 porque a gente tem empreendedores aqui em nossa regional, que optam por
229 fazer a DMR de tudo. Eles não querem fazer o controle via planilha. Então, nesse
230 caso, a obrigatoriedade dele é apresentar a planilha, conforme descrito, mas ele
231 tem uma alternativa, se ele quiser. Se não quiser, ele vai apresentar a planilha,
232 que está disposta e tem o modelinho aí de planilha. E esse procedimento já foi
233 até padronizado em processos anteriores. Então, não houve nenhuma discussão
234 sobre isso, conselheiro Henrique. Mas, se o conselho entender por bem tirar esse
235 alternativamente para a frente, fiquem à vontade, mas isso é uma alternativa, já
236 que a lei não proíbe de fazer, a DMR”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
237 “Conselheiro Henrique, após a manifestação muito bem-feita, Rodrigo, obrigado
238 pela pelas suas ponderações, gostaria de fazer mais alguma complementação na
239 sua fala Conselheiro Henrique”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg):

240 “Obrigado Fernando. Rodrigo, eu agradeço, eu entendi a sua colocação. Eu
241 queria só fazer uma sugestão para ficar assim bem redondo. Deixar claro, tem
242 como nesse anexo, que a atividade não é passível de emissão de MTR? Isso traria
243 algum prejuízo a gente deixar expresso isso? Enfim, uma frase mesma abaixo, do
244 termo alternativamente, que o empreendimento não é passível de MTR? E assim
245 essa manifestação estende-se às demais também. Eu entendo e eu acho que
246 quanto mais claro, será melhor. Isso não vai ser prejudicial”. Presidente
247 Fernando Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro Henrique. Rodrigo você tem
248 alguma proposta ou você gostaria que nós fizéssemos aqui uma proposta? Eu
249 penso que nós poderíamos fazer a seguinte equipe da Supram Triângulo e
250 Rodrigo em especial. No documento, onde está escrito ‘apresentar
251 semestralmente o relatório de controle e destinação’, finalizar essa frase
252 conforme quadro a seguir. E essa parte ‘ou alternativa DMR’, poderíamos colocar
253 um asterisco embaixo, criar uma nota de rodapé, uma parte abaixo dizendo:
254 embora DN Copam nº 232, não obrigue ou determine a apresentação do DMR,
255 poderá ser encaminhado opcionalmente pelo empreendedor”. Conselheira
256 Verônica Ildefonso Cunha Coutinho (Segov): “Eu não sei se resolve, mas talvez
257 no final colocar ‘quando cabível’ ou, ‘quando for o caso’ para ficar um texto
258 muito grande e muito embolado. Peço que avaliem se esta opção é suficiente
259 para atender”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Rodrigo, Supram TM,
260 gostaria de fazer alguma ponderação”? Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo
261 Mineiro): “Presidente, eu acho que podemos terminar a frase conforme o senhor
262 propôs, ‘conforme o quadro a seguir’ e como observação incluir essa alternativa,
263 caso o empreendedor queira. Enfim, usar um termo e mais adequado, ‘ele possa
264 fazer DMR”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito! Conselheira
265 Verônica, conselheiro Henrique que estão fazendo proposituras, fiquem à
266 vontade para fazer qualquer complementação. Os Demais conselheiros também,

267 caso queiram opinar, fiquem à vontade. Como sugestão, talvez seja interessante,
268 a gente já manter esse texto como padrão para os próximos itens que em alguns
269 casos, possa ser esse o objeto de destaque, depois pela Superintendência de
270 Apoio, Regularização Ambiental, gente pode fazer um texto padrão encaminhar
271 todas as Suprams e Suppri, para que componham os pareceres únicos de forma
272 padronizada. Mais alguma consideração conselheiro Henrique? Demais
273 conselheiros”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Presidente,
274 nesse item não, obrigado”. Rodrigo Angelis Alves (Supram Triângulo Mineiro):
275 “Presidente, podemos colocar onde está escrito ‘ou alternativamente’, alterar
276 para; ‘fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR’”.
277 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ótimo”! Conselheiro Igor Lopes Braga
278 (Amif): “Bom dia! A fim de complementar o texto que está no asterisco, ao final
279 podemos colocar uma vírgula, e acrescentar: ‘uma vez que os empreendimentos
280 Agrossilvipastoris são dispensados da emissão e do destacado documento por
281 força do artigo segundo, inciso II, da DN Copam nº 232/2019”. Presidente
282 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem feito, já estamos construindo aqui. Então,
283 acredito que chegamos a um bom termo, mas somente para termos a certeza,
284 questiono ao pessoal da Supram se estão de acordo”? Rodrigo Angelis Alves
285 (Supram Triângulo Mineiro): “Eu entendo que ficou bastante completo o texto e
286 que atenda às questões levantadas pelo Conselheiro”. Presidente Fernando
287 Baliani da Silva: “Perfeito! Como os demais conselheiros, não pediram a palavra
288 eu entendo que estão todos de acordo e que podemos colocar o item 5.2 em
289 deliberação. Lembrando que o Parecer Único inicialmente elaborado pela
290 Supram TM foi alterado aqui com a contribuição dos conselheiros e da própria
291 Supram. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA**
292 **LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1 Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel**
293 **- Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo**

294 **Agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos,**
295 **muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Barbacena e Alfredo**
296 **Vasconcelos/MG - PA/SLA/Nº 3419/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
297 **21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM.** Licença
298 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
299 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,
300 UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos
301 abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar com a seguinte redação:
302 “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos
303 sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a
304 possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que
305 os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no
306 inciso II da DN 232/2019. Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de
307 geração do MTR. ***Discussão do item:*** Presidente Fernando Baliani da Silva: “Nós
308 temos destaque pela Faemg. Embora eu presuma que seja a mesma questão
309 anterior, eu questioneei o Conselho enriquece o motivo do destaque, seria o
310 mesmo do item anterior e sendo eu proponho que a gente faça aqui a
311 reprodução do texto que solucionou o item anterior. É isso mesmo conselheiro
312 Henrique”? Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): Senhor Presidente,
313 sim, esse é o mesmo caso e se for o mesmo texto, ficará ótimo”. Obrigado”.
314 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu vou convidar os técnicos da Supram
315 Zona da Mata para ver se eles têm alguma ponderação, alguma
316 complementação com relação ao nós tratamos aqui. Leonardo, por gentileza”.
317 Leonardo Sorbliny Schuchter (Supram Zona da Mata): “Bom dia, Presidente. Bom
318 dia, senhores conselheiros. Sim, estamos de acordo com a proposta, seguindo o
319 modelo I do item 5.2 e acredito que dessa forma fica muito bem solucionado e
320 alinhado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Podemos colocar em

321 deliberação conselheiro Henrique? Demais conselheiros e técnicos da Supram
322 Zona da Mata”? Presidente Fernando Baliani da Silva: “Como os demais
323 conselheiros, não pediram a palavra eu entendo que estão todos de acordo e
324 que podemos colocar o item 6.1 em deliberação. **Item 6.2 Ipanema Agrícola S.A.**
325 **- Fazenda Capoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**
326 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de**
327 **produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento,**
328 **descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos**
329 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**
330 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**
331 **combustíveis de aviação - Alfenas/MG - PA/SLA/Nº 5491/2021 - Classe 4**
332 **(Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram**
333 **SM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
334 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,
335 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração do Anexo II, item 3.2 Resíduos
336 sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG., que passa a vigorar
337 com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e
338 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. *Fica
339 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via
340 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão
341 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os
342 prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. **Discussão do**
343 **Item:** Presidente Fernando Baliani da Silva: “Este item teve destaque pela Faemg,
344 nós já temos informação de que se trata também dos questionamentos dos itens
345 anteriores, então eu acredito que já podemos fazer aqui o ajuste. Eu vou
346 oportunizar a sua palavra primeiro, conselheiro Henrique, para que você possa
347 fazer a complementação com os demais motivos do destaque e

348 subsequentemente nós vamos convidar a Supram Sul de Minas para fazer as
349 ponderações”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Senhor
350 Presidente obrigado. A minha consideração é sobre a exigência do Programa de
351 Educação Ambiental, visto que, salvo engano, o que eu li no parecer único, o
352 processo não foi instruído com EIA/RIMA e conforme a Deliberação Normativa
353 Copam nº 214, as diretrizes do procedimento para a elaboração do PEA, do
354 Programa de Educação Ambiental, nos processos essencialmente atividades
355 listadas na DN Copam nº 217 e considerado causadores de significativo impacto
356 ambiental ou passíveis de apresentação de EIA/Rima. Então, esse é o
357 posicionamento institucional da Faemg, o qual nós defendemos aqui no Copam,
358 tendo ciência da importância da educação ambiental, mas sabemos que essa DN
359 ultrapassa os limites. A gente já fez consideração, ainda está sendo revisada, já
360 passou revisão. Porque a gente entende que educação ambiental é parte do
361 próprio Governo e também atribuição da Secretaria de Educação. Como é um
362 tema transversal, multidisciplinar e não só incumbido do empreendimento. Essa
363 DN onera bastante, esses programas de educação ambiental são complexos. As
364 análises pelo órgão ambiental nem sempre são céleres em relação a aprovação
365 ou não de PEAs, dos diagnósticos sócio-participativos, tem muita polêmica em
366 cima disso. Até onde vai a exigência do empreendedor de fazer a sua educação
367 ambiental e o que ultrapassa os limites estabelecidos na legislação, para elaborar
368 programas de educação ambiental? Trata-se de um empreendimento em área
369 rural, então sabemos das dificuldades para chamar público para participar de
370 eventos, para participar da educação ambiental. Então, esse é o posicionamento
371 institucional da Faemg. Nesse caso, como não foi exigido EIA/RIMA do
372 empreendimento, eu sou contrário a essa condicionante da educação
373 ambiental”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro
374 Henrique. Eu vou convidar a Supram Sul de Minas para que ela faça as suas

375 ponderações, vou convidar a Ludmila. Bom dia Ludmila. Eu vou lhe pedir para se
376 manifestar primeiramente sobre a questão da alteração do texto da MTR e
377 depois sobre a questão da educação ambiental, por gentileza”. Ludmila Ladeira
378 Alves de Brito (Supram SM): “Bom dia Presidente. Bom dia conselheiros. Sobre a
379 alteração do tempo MTR, a Supram Sul de Minas não vê óbices na alteração,
380 embora eu acho importante fazer um destaque, que se trata de um
381 empreendimento grande, com mais de uma fazenda associada, mais uma
382 propriedade produtiva que inclusive tem certificações internacionais e,
383 portanto, tem acesso à sistemas. Não é um empreendimento que tenha
384 qualquer restrição ou dificuldade de acesso ou de registro no MTR. Então, a
385 gente entende que não haveria prejuízo em exigir, mas em respeito à decisão
386 desse Conselho, Supram Sul de Minas não se opõe à alteração e fica facultado à
387 empresa, então a utilização do sistema MTR, cabendo também o registro de que
388 não são apenas resíduos atinentes às atividades Agrossilvipastoris propriamente
389 ditas, mas toda atividade de manutenção de abastecimento também gera
390 resíduos perigosos, que são importantes de serem tratados dentro do parecer
391 da Supram, mas não há problemas nessa alteração. Em relação ao programa de
392 educação ambiental, Conselheiro, embora entenda o posicionamento do
393 senhores, cabem 3 aspectos importantes a serem colocados: o primeiro, o
394 empreendimento é significativo para a região, que tem um impacto, embora não
395 significativo, para que a DN determine a exigência de EIA/RIMA, uma vez que
396 parâmetro de área cultivável não é necessariamente aquilo que se cultiva nem a
397 forma que se cultiva, nem os atributos do local, a gente entendeu na análise que
398 pelo número de colaboradores fixos, a fazenda Ipanema tem 130 colaboradores,
399 mais 40 colaboradores que são temporários, a depender do processo produtivo
400 deles. Então, número considerável de colaboradores, todos eles da região, ou
401 seja, a promoção da educação ambiental, entendemos que é uma medida

402 mitigadora e compensatória pelo impacto que a empresa traz para a região e
403 consegue por meio de programas de educação ambiental, fomentar uma melhor
404 qualidade ambiental do entorno e não só da sua fazenda. Lembrando que a
405 educação ambiental vai muito além de programas institucionais realizados em
406 escolas, os programas de educação ambiental que a gente pede dentro do
407 processo de licenciamento são voltados para ocupação do entorno, sobre a
408 atividade da empresa naquela área onde ela funciona, sobre a relação dos seus
409 funcionários em relação do entorno, com ambiente onde estão instalados,
410 promovendo melhores práticas ambientais no ambiente rural, promovendo uma
411 regularização maior das atividades que ali do entorno são realizadas, dentre
412 outros aspetos. Estão, a Supram Sul de Minas entende pela permanência da
413 educação ambiental e pelo programa de educação ambiental. Entendendo
414 também que se trata de uma licença de 10 anos e que esses ajustes podem ser
415 feitos depois de uma primeira apresentação, pode ser analisado e o ajuste da
416 permanência desse programa de educação ambiental pode ser feito durante a
417 licença ou no momento da sua renovação, se a empresa conseguir demonstrar a
418 ineficiência do programa ou se assim se interessar. É isso Presidente, fico à
419 disposição”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigada Ludmila.
420 Conselheiro Henrique, somente para poder complementar, embora eu acredite
421 que já tinha sido certa forma falado, a Deliberação Normativa do Copam, nº 214,
422 de fato ela estabelece como no primeiro momento o PEA como obrigatório, para
423 aqueles empreendimentos instruídos com a EIA/RIMA. Ela também permite que,
424 a critério técnico, desde que motivado e diante de considerações específicas de
425 um determinado empreendimento que esteja fora da sua obrigação vinculada
426 ao EIA/RIMA possa ter a exigência do PEA. Então, com essa complementação da
427 minha e com as ativações da superintendente Ludmila, eu devolvo a palavra ao
428 senhor, para que possa fazer as suas considerações, lembrando que o parecer

429 da Supram está publicizado e apresentado aqui para deliberação, com a
430 exigência, em forma de condicionante do PEA, mas enquanto conselheiro, todos
431 vocês aqui têm diante e da Câmara Técnica, a competência de propor a
432 alteração, inclusive nas condicionantes ou até mesmo exclusão. Então, passo a
433 palavra para o conselheiro Henrique realizar a manifestação, depois das nossas
434 menções aqui na Câmara Técnica”. Conselheiro Henrique Damásio Soares
435 (Faemg): “Eu vou ser breve presidente Fernando e não vou entrar em discussão
436 dessa celeuma. É o posicionamento da Faemg, e que bom que os impactos desse
437 empreendimento são positivos e o empreendedor, ao que parece não está
438 colocando óbice a realização desse PEA, mas é um posicionamento que a gente
439 tem que repensar, eu sei que esse aqui não é o fórum, o programa de educação
440 ambiental elaborado pelos empreendedores forma geral. Eu achei interessante
441 a postura da Ludmila, enfatizando os pontos positivos e eu só discordo da última
442 fala que é regularização. O empreendedor não tem como poder de polícia para
443 incentivar a regularização das atividades em seu entorno. Isso compete ao órgão
444 ambiental. Ressaltar só esse pormenor, mas de toda forma eu agradeço e eu
445 gostaria só de deixar registrado e constar em ata o posicionamento da Federação
446 da Agricultura e Pecuária. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
447 “Perfeito conselheiro, nós temos aqui a palavra solicitada primeiramente pela
448 Ludmila, da Supram Sul de Minas, a quem eu pergunto se gostaria de fazer
449 alguma complementação”. Ludmila Ladeira Alves de Brito (Supram SM): “Sim, a
450 técnica responsável pelo processo senhor Presidente, informou que o processo
451 foi sim, instruído com EIA/RIMA, OK? Mas independente disso, ficam fixos os
452 argumentos que a gente colocou, obrigada”. Presidente Fernando Baliani da
453 Silva: “OK, nós temos também aqui a palavra solicitada pelo conselheiro Igor da
454 Amif. conselheiro, a palavra é sua por gentileza”. Conselheiro Igor Lopes Braga
455 (Amif): “Bom dia! Só enfatizar que lá no item do MTR dos resíduos sólidos, que

456 esse novo texto que nós propomos hoje, não altera em nada a dinâmica que já
457 vinha sendo construída e praticada aqui no licenciamento ambiental e aqui na
458 CAP. Então, não houve alteração e os resíduos que foram abrangidos pelo MTR
459 vai ser feita a destinação correta e o padrão que é feito. Então, a minha fala é
460 somente para esse registro mesmo, a gente não alterou em nada o
461 procedimento, somente aprimoramos a redação”. Conselheiro Fernando
462 Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Nesse texto que foi escrito, está colocado
463 assim; ‘Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR
464 emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos
465 agrossilvipastoris não estão incluídos no disposto no artigo 2º, no inciso II, da DN
466 232/2019’. Eu creio que está faltando uma palavra. Pode ser que eu esteja
467 entendendo errado o texto, mas é só para mostrar que os empreendimentos
468 agrossilvipastoris estão isentos desse artigo 2º”. Presidente Fernando Baliani da
469 Silva: “Perfeito, obrigado pela contribuição Conselheiro. Então, eu vou solicitar
470 que, após a palavra com agrossilvipastoris, seja acrescentada a sugestão do
471 conselheiro: ‘estão isentos’. Conselheiro, desta forma colocada atende o seu o
472 seu pleito”? Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Sim, eu
473 acho que agora a frase fica completa”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
474 “Mais alguma ponderação? Acredito que superada as ponderações, nós
475 podemos colocar então, o item 6.2 em deliberação”. **Item 6.3 Celulose Nipo-**
476 **Brasileira S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos**
477 **agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura,**
478 **fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);**
479 **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**
480 **sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores**
481 **de combustíveis de aviação; Extração de cascalho, rocha para produção de**
482 **britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para**

483 aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por
484 entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e
485 Federal; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e
486 afins, vazias ou contendo resíduos - Belo Oriente/MG - PA/Nº
487 04086/2007/003/2016 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III,
488 alínea b). **Apresentação: Supram LM.** Licença concedida por unanimidade nos
489 termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-
490 04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração da
491 condicionante nº 07, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Executar o
492 Programa de Monitoramento da Fauna dos grupos avifauna, mastofauna,
493 herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas semestrais, e
494 apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente, no mês de maio, para a
495 SUPRAM/LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às
496 ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies,
497 riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status de conservação e
498 sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre
499 as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do
500 empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados
501 obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA n.º
502 146/2007 e termos de referência disponíveis em
503 [http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-](http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento)
504 <http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica>. Prazo:
505 Durante a vigência da licença”. Aprovada a inclusão de nova redação, no Anexo
506 II, Item 1 Águas superficiais, conforme a seguir: “*Realizar análise de qualidade
507 da água em duas campanhas (estação seca e chuvosa) e apresentar relatório
508 consolidado a Supram Leste para avaliação da continuidade ou não do
509 monitoramento.” **Votação da condicionante 7 (programa de monitoramento de**

510 **fauna dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e**
511 **ictiofauna em campanhas trimestrais:** Votos favoráveis: Segov, Sede, UEMG.
512 Votos contrários: Seapa e Emater, (justificativas: acredito que o semestral seja
513 eficiente também para esta questão), CRBio-04 (justificativa: como não é
514 possível ter um meio termo, vamos manter o semestral), MAPA (a minha posição
515 é por uma resolução intermediária, nesse caso seria semestral); Faemg
516 (justificativa: por entender, a partir dos relatórios técnicos apresentados, que as
517 campanhas semestrais não apresentarão nenhum prejuízo em virtude dos
518 resultados apresentados e da gama de levantamentos apresentados pela
519 empresa Cenibra); AMIF (justificativa: por isonomia aos outros processos que
520 foram analisados nesta Câmara, porque o empreendedor já vem realizando
521 monitoramentos na frequência semestral e em uma situação factual se alterou
522 para que reduzisse para trimestral e entendendo que o semestral é viável); Angá
523 (justificativa: por entender que é suficiente para atingir o objetivo o
524 levantamento semestral); Relictos (justificativa: considerando os pareceres e as
525 justificativas anteriores); SME (justificativa: por entender que a semestralidade
526 é suficiente). **Votação da condicionante 15:** Votos favoráveis: Segov, Sede,
527 Seapa, Emater, CRBio-04, UEMG. Votos contrário: MAPA (justificativa: em
528 decorrência do ato normativo não estar editado, então eu estou aguardando a
529 publicação dos atos normativos pertinentes), Faemg (justificativa: por entender
530 que apesar de existir um Decreto que regulamentou esse dispositivo do Estatuto
531 da Cidade, ainda faltam os procedimentos para operacionalização. E registro
532 aqui que infelizmente o Estado passando a incumbência de um ente municipal
533 para o empreendimento. Eu entendo que a laboração de plano diretor é
534 responsabilidade das câmaras municipais dos respectivos municípios e não de
535 empreendedores. Obrigado), AMIF (justificativa: pela ausência de atos
536 normativos para regulamentar o decreto que atrapalham o cumprimento do

537 prazo que está sendo estabelecido e no processo de licenciamento ambiental).
538 Angá (justificativa: por achar que fica muito solto sem a solicitação dos
539 municípios e a obrigação fica um pouco vaga). Relictos (justificativa: Conforme
540 as justificativa apresentadas eu voto contrário). SME (justificativa: essa questão
541 me gerou algumas dúvidas e eu tenho eu tenho escutado todos falando, mas eu
542 acho que essa ausência de atos normativos gera uma certa discordância sobre
543 ação do Estado e do empreendedor). Presidente Fernando Baliani da Silva:
544 “Tendo empate, cabe o voto qualificado pela presidencia: o meu voto é
545 favorável, por entender conforme manifestação de que a ausência desse ato
546 normativo não impede o ingresso junto ao órgão competente e o prazo
547 concedido de 24 meses é suficiente e razoável para que possa ter as resoluções
548 e o encaminhamento do cumprimento da condicionante. Bom, então pela
549 decisão foram 6 votos favoráveis, pelos conselheiros e seis votos contrários
550 também pelos conselheiros e o voto qualificado desta Presidência, de forma que
551 somaram-se 7 votos favoráveis e a manutenção da condicionante no parecer
552 único, como está originariamente estabelecida pela Supram Leste de Minas”.
553 Iniciaram os debates referentes ao item. ***Discussão do Item:*** Presidente
554 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, nós temos destaques aqui pela Amif e
555 pela UEMG e também temos escritos independentes. Eu vou oportunizar aqui a
556 Conselheira Cristiane primeiramente, para fazer suas manifestações. Na
557 sequência eu convido o conselheiro Igor pela Amif”. Conselheira Cristiane Freitas
558 de Azevedo Barros (Uemg): “Obrigada Presidente. O nosso destaque é em
559 relação ao monitoramento de fauna. Nós observamos pelos dados do parecer
560 que foram monitorados efetivamente em 2006, avifauna e a mastofauna e os
561 demais grupos, segundo o parecer, foram monitorados por estudos anteriores,
562 foram realizados nos anos de 2005 e 2006. E uma outra coisa que está destacada
563 no parecer, na página 62, que é necessária inclusão do grupo entomofauna no

564 programa de monitoramento. Mas, quando se observa a condicionante 7, está
565 escrito executar programas de monitoramento de fauna de um jeito bem
566 genérico. Então, a nossa sugestão é que seja incluído os grupos específicos dos
567 vertebrados, complementando não só a avifauna e mastofauna, mas também os
568 outros grupos e incluir a herpetofauna também”. Presidente Fernando Baliani
569 da Silva: “Obrigado conselheira. Antes de convidar a Supram Leste de Minas, eu
570 vou oportunizar o conselheiro Igor da Amif, para que faça as suas considerações
571 e depois convido a equipe da Supram Leste de Minas para poder fazer suas
572 ponderações”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Bom dia. Eu vi que o
573 empreendedor está inscrito. Eu gostaria antes de me manifestar, de ouvir a
574 palavra dele, pelos destaques que ele possui no processo, se possível”.
575 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok. Muito bem, eu convido os
576 representantes do empreendimento pela ordem de inscrição. Passo a palavra
577 ao senhor Marcelo Axer. Antes de franquear a palavra a você eu vou lhe dar
578 ciência das condições, de acordo com o Regimento Interno, o senhor tem direito
579 a fala de 5 minutos, podendo ser prorrogado por mais 1 minuto em decisão desta
580 Presidência, caso seja necessário tempo complementar, podemos colocar em
581 votação aqui 5 minutos adicionais. Sendo assim, eu lhe pergunto se o Senhor
582 acredita que 6 minutos sejam suficientes”. Inscrito Marcelo Axer (representante
583 do empreendimento): “Bom dia a todos, Presidente e conselheiros. Eu vou
584 passar a minha fala para o colega, Jacinto Lana, ele também está inscrito. A
585 gente está com tempo adicional e caso haja necessidade eu retomo a palavra
586 para completo”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, vamos passar a
587 palavra ao inscrito, senhor Jacinto Lana”. Inscrito Jacinto Lana (representante do
588 empreendimento): “Bom dia a todos. Bom dia Senhor Presidente”. Presidente
589 Fernando Baliani da Silva: “Antes de franquear a palavra a você eu vou lhe dar
590 ciência das condições, de acordo com o Regimento Interno, o senhor tem direito

591 a fala de 5 minutos, eu já concedo 1 minuto pela Presidência, caso seja
592 necessário um tempo complementar, podemos colocar em votação mais 5
593 minutos adicionais. A palavra é sua, por getileza”. Inscrito Jacinto Lana
594 (representante do empreendimento): “Bom dia Senhor Presidente obrigado. Eu
595 poderia usar o tempo de outro inscrito do mesmo empreendimento, para
596 complementar a minha fala”? ”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Não, pelo
597 Regimento, o tempo é intransferível. Mas, caso os demais inscritos, o senhor
598 Marcelo e senhor Igor queiram complementar a sua fala, o tempo vai estar
599 disponível para eles. O senhor quer colocar em deliberação os 5 minutos
600 adicionais? Pois eu estou entendendo que se vai precisar”. Inscrito Jacinto Lana
601 (representante do empreendimento): “Sim, por genileza”. Presidente Fernando
602 Baliani da Silva: “Então, os conselheiros que estiverem de acordo com o tempo
603 adicional de 5 minutos para a fala do senhor Jacinto permaneçam como estão.
604 Ninguém se manifestou contrário, então a está concedido ao senhor o tempo
605 regimental adicional”. Inscrito Jacinto Lana (representante do
606 empreendimento): “Obrigado. Senhores conselheiros bom dia. Eu fui
607 conselheiro dessa Câmara Técnica e pedi o meu desligamento após a última
608 reunião e acredito que alguns dos senhores se lembram de minha participação
609 durante 2 anos nesta Câmara. Foi muito rico o aprendizado. Eu vou colocar uma
610 apresentação em PowerPoint. Eu tenho 3 solicitações voltadas para as
611 condicionantes e a primeira é com relação à condicionante 7 que está em tela.
612 Essa condicionante foi colocada como trimestral para o nosso empreendimento
613 e a nossa solicitação é que ela seja colocada como semestral. A nossa motivação
614 para o pedido é principalmente pela padronização de processos. Um
615 empreendimento semelhante, vizinho ao nosso, da ArcelorMittal, aprovado na
616 51ª RO da CAP , foi aprovado com a frequência semestral de monitoramento. O
617 nosso empreendimento é que o nosso empreendimento também deve fazer jus

618 a essa condição de ser semestral ao invés de trimestral. Outra motivação
619 também é que nós fazemos monitoramento há muito tempo, desde 2003 e já
620 ocorre aqui, eu peguei até um exemplo da estabilização da curva espécie x área,
621 percebe-se que essa curva esta estabilizada para monitoramento feito desde
622 2003. É importante destacar que quando isso acontece, tecnicamente adequada,
623 inclusive, aumentar a frequência, tornar mais espaçada a frequência de
624 monitoramento e não intensificá-lo. Então, ao primeiro ponto é esse, a
625 condicionante 7 se torna semestral. O segundo ponto é a condicionante do
626 empreendimento da Cenibra que possivelmente é o primeiro empreendimento
627 no Estado que recebe essa condicionante. Nós fizemos uma pesquisa e não
628 vimos nenhum empreendimento em Minas Gerais ter essa condicionante ainda.
629 E essa condicionante nos preocupa muito, porque ela carrega grau muito alto de
630 subjetividade. Essa condicionante se refere ao cumprimento do Decreto 48.387,
631 de março desse ano, que requer que empreendimentos de significativo impacto
632 ambientais apoiem os municípios na construção, na redação de planos diretores.
633 E essa condicionante vem escrita da seguinte forma: 'que o empreendedor
634 apresente até 2 anos após a vigência da licença, um termo de compromisso
635 celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o
636 cumprimento dessa política compensatória ou a dispensa do cumprimento dessa
637 medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento
638 Economico – Sede. A nossa proposta é suprimir essa condicionante. A nossa
639 primeira fundamentação é que as áreas em cada município de expansão do
640 empreendimento, inseridas no escopo do EIA, não atingem 1.000 hectares. É
641 importante dizer porque essa condicionante, ela é aplicavel somente a uma
642 parte do nosso empreendimento. O nosso empreendimento já está licenciado
643 antes da lei que colocou essa obrigação de apoiar a construção de planos
644 diretores. Então, apenas uma parte do nosso empreendimento que se trata de

645 uma expansão, que é passível de aplicação dessa condição. Foram fazendas que
646 foram plantadas em 12 municípios e em cada um desses municípios essas áreas
647 não atingem 1.000 hectares. E além disso são muitos distantes essas áreas. Eu
648 vou mostrar mais a frente alguns mapas. Então, não há sinergia de impactos
649 ambientais em razão da dispersão espacial dessas áreas. Vejam bem, esses aqui
650 são os municípios que ocorreram implantações. Nenhum desses municípios
651 atingem 1.000 hectares, que é o entendimento de uma ação civil pública de de
652 empreendimentos que se caracterizam como alto significativo impacto
653 ambiental. Esses municípios onde se aplicariam essa condição, nenhum deles
654 atingem 1.000 hectares de expansão. Além disso, essas expansões são muito
655 dispersas. As expansões são essas áreas e vermelho. Então, a gente tem em
656 expansão no município de Coroaci, no município de São Domingos do Prata, no
657 município de Periquito, no município do Rio Vermelho. Elas são muito distantes
658 uma das outras. Não se trata de um grande empreendimento em um único
659 município. Então, se essa norma se aplica a nível de município, de significativo
660 impacto ambiental no município, não se caracteriza de significativo impacto
661 ambiental no município porque em cada município não se tem 1.000 hectares
662 de plantio. Então, essa seria uma primeira proposta, de suprimir essa
663 condicionante em razão disso. Nós trouxemos também uma outra proposta de
664 alterar o texto da condicionante. Porque, veja bem, como é que poderíamos
665 apoiar um município para construir seu plano diretor se não houver solicitação
666 desse município de apoio. Isso não está claro, não existe ainda um instrumento
667 para aplicação deste decreto. Então, a nossa proposta vai no seguinte sentido:
668 apresentar um 'termo de compromisso celebrado entre o empreendedor e
669 respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória, caso seja
670 solicitado apoio pelos municípios'. Então não, cabe a nós apoiar um município a
671 fazer um plano diretor se não houver solicitação de apoio. E como ainda no

672 Decreto 48.387, reza no artigo 11, que a Sede criará um instrumento para
673 aplicação desse decreto, e se até onde nós buscamos esse momento, esse
674 instrumento, ainda não foi publicado. Então, não existe a regra para fazer essa
675 esse apoio aos municípios. Nós poderíamos admitir uma condicionante dessa,
676 caso seja citado pelos municípios esse apoio e até 2 anos. Não após a publicação
677 da licença, mas até 2 anos após a publicação do instrumento orientativo pela
678 Sede. Porque é solicitado o apoio aos municípios, mas não dizendo como apoiar.
679 A empresa precisa pagar todo esse EIA, o demais empreendimentos situados no
680 município também participam desse apoio ao município para a construção de
681 seu plano diretor? Então, nós estamos numa condição muito insegura para
682 aceitar uma condicionante como essa. A nossa primeira proposta de reforço
683 aqui: é suprimir essa condicionante. Porque é uma condicionante, no nosso
684 entendimento, que não se aplica em razão de não se caracterizar em nenhum
685 desses municípios o significado impacto ambiental. Caso não seja possível, a
686 nossa segunda proposta é alterar o texto da condicionante. Próximo ponto, na
687 tabela do Anexo 2, onde aparecem os locais de amostragem de recursos hídricos,
688 aparecem 5 locais de amostragem e aparece um local que a nossa solicitação é
689 de suprimir esse local e eu vou fundamentar: esse local está localizado como no
690 Rio Doce, num ponto a montante, após a foz Ribeirão Mombaça e a jusante,
691 antes da foz do rio Piracicaba. Não entramos no mérito dos parâmetros e nem
692 da frequência. Entramos no mérito apenas esse ponto, porque não concordamos
693 pela seguinte motivação: 'o local de amostragem é influenciado por outras
694 atividades em quantidade muito superior que a influencia da silvicultura da
695 Cenibra". Eu vou mostrar no mapa, o porquê: vejam bem, essas áreas aqui em
696 verde são as áreas da Cenibra. Esse aqui é o Rio Doce, fluindo na direção Norte.
697 Os pontos sugeridos no parecer, são esse ponto aqui após o ribeirão Mombaça,
698 que desagua no rio Doce após esse ponto aqui, antes da Foz do Rio Piracicaba. A

699 intenção do empreendedor foi de que ao monitorar esse ponto, nós captaríamos
700 os impactos da Cenibra causados por essas áreas aqui ao longo do rio. Ocorre
701 que nesse trecho do Rio Doce tem muitos outros impactos, além dos impactos
702 causados pela Cenibra. Por exemplo, aqui desagua o Ribeirão do Óculos, o Rio
703 Sacramento deságua aqui e aqui mais acima, desagua o Ribeirão de Boi.
704 Ampliando essas bacias, percebermos que o Ribeirão do Óculos está aqui, nele
705 tem a sede do município de Córrego Novo, que lança esgoto *in natura* nesse rio.
706 Aqui no Ribeirão Sacramento tem as sedes dos municípios de Bom Jesus do
707 Galho e Pingo D'Água, que também lança um esgoto sem tratamento nesse
708 nesse curso de água, que deságua aqui também nesse trecho, e aqui há um
709 pouco mais ajuzante desagua o Ribeirão do Boi, que tem as sedes dos municípios
710 de Vargem Alegre e Entre Folhas que também lançam esgoto *in natura* nesse
711 trecho. Nesse outro mapa dá para visualizar um pouco melhor, de forma mais
712 limpa a imagem. Nós fizemos um quadro aqui que mostram seguinte: todas as
713 áreas de cultivo de eucalípito da Cenibra, nesse trecho, totalizam 12.600 ha. No
714 entanto, as áreas de pastagem nesse trecho, das 3 bacias, eu estou
715 mencionando somente as 3 bacias (existem outras fora dessas bacias), mas
716 nessas 3 bacias as áreas de pastagem totalizam 75.000 ha, ou seja, a influência
717 da pecuária nesse trecho é muito maior do que a influência da silvicultura. Além
718 dessa influência da pecuária, tem as sedes dos municípios que lançam efluentes
719 sem tratamento, esses que eu já mencionei. Em razão disso senhores
720 conselheiros, o nosso pleito é para suprimir esse local de amostragem, porque
721 esse local de amostragem não nos vai dar condição de avaliar o efetivo impacto
722 da silvicultura, nesse trecho. Nós selecionamos outros 4 pontos distribuídos ao
723 longo do empreendimento, tanto a montante quanto a jusante quatividade, que
724 exclusivamente são influenciados pela atividade da empresa. Não tem nem um
725 outro contribuintes de impacto nessas outros 4 pontos, mas nesse não, os

726 resultados gerados não vão representar o impacto ambiental da Cenibra, muito
727 pelo contrário, vão apresentar impactos muito maiores, muito mais significativos
728 de outras atividades existentes nesse trecho, principalmente provenientes da
729 pecuária e de lançamento de esgoto por parte dos municípios”. Presidente
730 Fernando Baliani da Silva: “O seu tempo se encerrou. Então, eu vou devolver a
731 palavra ao inscrito, senhor Marcelo, e questionar se ele quer fazer uso da palavra
732 dele, assim como o Igor. Por gentileza Marcelo, o senhor tem 5 minutos. Fique
733 à vontade, Senhor Marcelo”. Inscrito Marcelo Axer (representante da Cenibra):
734 “Só reforçar a fala do Jacinto referentes aos pontos que a gente obviamente
735 gostaria que fossem revistos, exibidos na apresentação. Um ponto relativo a
736 campanha de monitoramento de fauna, que de fato está desconforme aos
737 padrões que têm sido exigidos para empreendimentos similares, de silvicultura,
738 que todos os empreendimentos, de acordo com a triagem realizada por nós, nas
739 últimas reuniões da CAP, têm uma periodicidade semestral e para nós sendo
740 exigida a exigida de fato uma periodicidade trimestral. Então, eu gostaria da sua
741 equidade, que fosse mantido pelo menos o semestral. E aí a questão do Decreto
742 nº 48.387, que trata da implementação de planos diretores nas municípios com
743 um significativo impacto ambiental, por parte do empreendimento, a nossa
744 intenção é também a de exclusão dessa condicionante. Haja vista a forma e a
745 dificuldade de se implementar essa condicionante. É aquilo que o Jacinto já
746 colocou, só reforçando essa fala. O empreendimento que está chegando agora
747 no município, ele vai arcar com 100% e da implementação do plano diretor? Na
748 hora que fala das tabelas financeiras, com relação ao que será implementado
749 pela Sede, fica em aberto em qual percentual do empreendimento, por exemplo,
750 nós estamos falando que será feita essa contribuição? A exemplo da
751 compensação do SNUC (art. 36 da Lei Federal 9.985/2000) onde fica explícito
752 que até 0,5% do empreendimento. No caso aqui, fica em aberto, um cheque em

753 aberto que o empreendedor acaba assinando. Nós não sabemos o que isso vai
754 ser deliberado lá na frente, com relação ao apoio à implementação dos planos
755 diretores. Então, essa norma de fato traz uma insegurança jurídica muito grande
756 para o empreendedor do ponto de vista de implementação dessa condição. E
757 para finalizar essa questão do ponto de monitoramento, é um ponto que foi
758 colocado pela equipa técnica da Supram, que a gente entende dentro das
759 verificações internas que de fato não faz sentido monitorarmos esse ponto,
760 porque as contribuições são totalmente dispersas à atividade de silvicultura.
761 Pelo fato de não ter somente atividades de silvicultura na região, tem outras
762 atividades que estão contribuindo para a qualidade ambiental da água. Então
763 são esses pontos que gostaríamos de reforçar. Obrigado”. Presidente Fernando
764 Baliani da Silva: “Obrigado Marcelo. Eu questiono se o inscrito senhor Igor Alves
765 Pereira gostaria de fazer uso da sua palavra e não havendo damos sequência às
766 manifestações dos conselheiros. Nós tivemos ponderações por parte da
767 conselheira Cristiane, solicitação de fala por parte do conselheiro Igor e nesse
768 momento registro a solicitação do conselheiro Roberto. Por uma questão de
769 ordem, inicialmente eu sou solicitar que o conselheiro Igor faça a sua
770 manifestação”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Bom dia. Eu pedi destaque
771 exclusivamente para discutir a condicionante número 15, mas ao ouvir a
772 manifestação do empreendedor, eu vou seguir a ordem que foi apresentada por
773 ele. Primeiro com referência à condicionante 7, eu concordo com o pleito do
774 pedido de alteração da frequência de trimestral para semestral, até por uma
775 questão de isonomia aos outros processos, seguindo um padrão que a gente vem
776 atendendo aqui na CAP para esse tipo de condicionante. Eu não me lembro de
777 nenhum outro empreendimento com frequência de monitoramento trimestral
778 para essa condicionante. Geralmente o mínimo é semestral e já vimos também
779 outros empreendimentos com frequências até anuais. Nós podemos citar aqui

780 os diversos processos que podem servir de parâmetro, por exemplo na 51ª
781 reunião, o Jacinto inclusive citou como exemplo, da empresa ArcelorMittal, ele
782 apresentou uma justificativa técnica sobre a questão da não alteração da curva
783 de monitoramento, de percepções de espécies. Então, não justifica encurtar o
784 prazo desse monitoramento. Esse é o primeiro ponto e o segundo ponto é sobre
785 a condicionante 15, quando eu fiz a minha primeira leitura dessa condicionante,
786 eu fiquei até um pouco surpreso porque foi a primeira condicionante que eu vi
787 nesse sentido aqui na CAP, até pelo Decreto ser novo, creio que ainda não houve
788 uma padronização entre conselheiros e também a gente não foi orientado sobre
789 como captar essa condicionante. Mas, fazendo um relato histórico, essa
790 obrigação nasceu na Lei 10.257, que é o Estatuto das Cidades, se não me engano
791 no artigo 41 diz que empreendimentos com significativo impacto ambiental,
792 deverão apoiar a elaboração de planos diretores dos municípios em que afetar.
793 Ocorre que o Decreto nº 48.387 veio para regulamentar como vai se dar essa
794 participação, porém, no artigo 11 deste Decreto está bem claro o seguinte: a
795 SEDE estabelecerá instrumentos específicos os critérios que serão adotados para
796 fins de estimativa do cálculo dos recursos técnicos e financeiros para a
797 elaboração de planos diretores. Ou seja, há necessidade de se criar um termo de
798 referência para a elaboração dos termos de compromisso entre empreendedor
799 e município, para firmar qual será a métrica e como que vai ser a participação do
800 município no plano diretor. Como não há esse documento, eu até pesquisei
801 ontem, antes da reunião, para ver se já existe esse documento e não verifiquei
802 a publicação deste documento, fato que já coloca em óbice a elaboração do
803 termo de compromisso entre empreendedor e município. Quais são os
804 parâmetros que o empreendedor vai firmar esse termo de compromisso? Como
805 ele vai ajudar nessa elaboração do plano diretor? Vai ser na sua totalidade? Vai
806 ser um percentual? Até para saber se existem outros empreendimentos de

807 grande significativo impacto ambiental na região ou a possibilidade de ir novos
808 empreendimentos com significativo impacto ambiental para esse município. Se
809 o empreendedor participar na sua totalidade elaboração do plano diretor, como
810 vai ficar a participação dos outros empreendimentos? Eu creio que não houve
811 uma métrica nessa questão, não fomos orientados nesse sentido. Após a
812 apresentação do Jacinto, foi demonstrada e também que nos diversos
813 municípios onde há plantio, apesar de estarmos licenciando um bloco único, mas
814 são plantios espaçados em vários municípios e nenhum deles é passou de 1.000
815 hectares, não acendeu a luzinha do significativo impacto ambiental para esses
816 municípios. Dito isso, eu gostaria de ouvir a Assessoria Jurídica da Semad, sobre
817 essa questão e propor uma alteração de texto, se for manter essa condicionante.
818 Já que não existe esse termo de referência para balizar, como vai ser participação
819 do empreendedor na elaboração nesse termo referência, creio que o mais
820 prudente, se ao se manter essa condicionante, teria que iniciar o prazo da sua
821 contagem a partir da elaboração do termo de compromisso, que é quando ele
822 vai ter ciência de como esse processo vai ser gerido, vai ser impulsionado. Da
823 forma que está ele tem 2 anos para apresentar esse termo de compromisso e
824 não se sabe quais são as obrigações que o empreendedor tem que firmar com o
825 município”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro. Dando
826 continuidade à dinâmica proposta, eu convido a conselheira Cristiane para fazer
827 a sua manifestação e depois franqueio a palavra ao conselheiro Roberto”.

828 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Obrigada Presidente.
829 É sobre a questão do monitoramento de fauna, caso a Supram não tenha visto
830 nenhuma especificidade em relação à área, eu concordo que o monitoramento
831 sazonal seja adequado para atender o empreendimento e eu gostaria de escutar
832 do empreendedor a sugestão dos pontos de amostragem para substituir o
833 segundo que ele está sugerindo a supressão no parecer”. Presidente Fernando

834 Baliani da Silva: “Perfeito. Eu vou convidar o conselheiro Roberto para fazer sua
835 manifestação e depois nós iniciamos a rodada de discussão com a com a Supram
836 Leste de Minas”. Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª
837 Região): “Obrigado Presidente. Eu queria fazer uma observação e até uma
838 sugestão ao empreendedor para reavaliar essa questão da supressão dos pontos
839 de amostragem do trecho do Rio Doce em relação aos tributários. Eu acho
840 interessante vocês pensarem que o que vai trazer uma garantia para vocês ao
841 longo da vida do empreendimento é você ter ciência se você está tendo
842 contribuição de outros agentes que não sejam do seu empreendimento. Vamos
843 pensar a seguir forma: o tributário que é da margem oposta, se ele está
844 contribuindo para o trecho, quem é que vai garantir que lá na frente, no seu
845 ponto de amostragem, não está sendo influenciado por uma contribuição de um
846 de um outro empreendimento de um outro município? Eu estou te falando isso
847 porque eu trabalhei 30 anos na Cemig, e em reservatórios nós mantínhamos
848 esses monitoramentos justamente para você detectar pontos de lançamento
849 dentro do trecho, que não seja o seu. Você vai ter uma segurança para poder
850 analisar isso e o pessoal da Supram também. Saber o que é que está causando
851 a alteração dos parâmetros naquele trecho? É a Cenibra ou é o outro tributário
852 que está vindo do lado do oposto? Então, eu peço para vocês reavaliarem essa
853 questão do pedido de supressão, eu acho que isso vai trazer uma segurança
854 maior para vocês durante a vida do empreendimento”. Presidente Fernando
855 Baliani da Silva: “Obrigado conselheiro a Roberto! Lembrando aqui também que
856 já tivemos outras discussões aqui na CAP sobre exigir ou não monitoramento de
857 curso de água e foi até ponderado que vai depender muito das características
858 das atividades ali desenvolvidas, do relevo do entorno, das APPs serem
859 preservadas, do manejo agrícola, entre tantas outras coisas que somam e
860 convergem para uma real necessidade de monitorar e às vezes não exigir esse

861 monitoramento. Mas, dando continuidade, o conselheiro Henrique pediu a
862 palavra”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado Fernando,
863 eu vou ser breve. Sobre a necessidade da condicionante, o Decreto que está
864 regulamentando, o artigo do Estatuto das Cidades, eu concordo com a
865 solicitação do empreendedor, realizada pelo Marcelo, pelo Jacinto, endossada
866 também nessa Câmara pelo conselheiro Igor, representante da Amif, no sentido
867 de que se não tem essa regulamentação da forma de como vai ser elaborado, eu
868 acho temerário passar essa incumbência e também acredito no que foi muito
869 falado aqui, da questão da publicação. Eu mesmo me confundi aqui, não tinha
870 atentado das possíveis implicações desse Decreto, como ele está tratando da
871 regulamentação do estatuto das cidades, é claro que a legislação pode ser
872 aprimorada, mas eu estava imaginando que se aplicaria mais uma questão de
873 impacto urbanístico, em grandes centros, a necessidades de mitigação em
874 virtude de impacto viário, no trânsito. A própria lei traz a exigência de elaboração
875 de estudo de impacto de vizinhança, para empreendimentos de impacto
876 urbanístico, que geralmente é licenciado através do Conselho de Políticas
877 Urbanas dos municípios. Então, realmente sem isso, eu concordo que seria um
878 cheque em branco e eu venho aqui endossar as boas práticas realizadas pela
879 Cenibra, nas áreas do entorno do seu empreendimento, que só tem a contribuir,
880 só contribuem, com as demandas municipais. A Cenibra é uma grande parceira
881 dos municípios de seu entorno, da área diretamente afetada e realmente
882 incumbi-la dessa condicionante, sem uma regulamentação, eu acho muito
883 temerário que ele só deixar de registrado. Obrigado”. Conselheiro Igor Lopes
884 Braga (Amif): “Presidente, eu poderia só complementar a minha fala? Destaco
885 que no próprio Decreto, no parágrafo sexto do artigo 8º, diz: ‘ Nos casos em que
886 não tenham sido exigidas as medidas de compensação de que trata o caput,
887 deverá ser apresentada para a concessão’. Aqui está tratando de uma renovação

888 de licença. ‘Renovação de licenças de empreendimentos, cuja a primeira licença
889 tenha sido concedida após a entrada em vigor da Lei nº 10.257 de 2001’. Pelo
890 que eu entendi da fala do representante do empreendedor, a primeira licença
891 foi concedida antes da publicação desta Lei. Estou entendendo até aqui, que
892 poderia não se aplicar”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado
893 conselheiro. Eu vou convidar a Supram Leste de Minas para fazer suas
894 ponderações e na oportunidade, vou solicitar que o representante deixe a
895 condicionante 15 para o final, pois eu gostaria de fazer algumas ponderações, já
896 que é eu participei ativamente enquanto Surpreendente de Regularização
897 Ambiental, tanto da elaboração do Decreto e tenho também informações e que
898 possam talvez os ajuda-los na tomada de decisão”. Carlos Zanon (Supram Leste):
899 “Bom dia. Peço desculpa pela questão do meu vídeo, meu outro notebook
900 reiniciou aqui, mas eu acho que deu pessoal ver anteriormente que o meu vídeo
901 estava ligado. Em relação à primeira colocação, da Conselheira Cristiane da
902 UEMG, nós achamos importante constar o nome dos grupos faunísticos no texto
903 da Condicionante 7 para ficar bem claro. São 5 grupos faunísticos, porque a
904 empresa até hoje só fez dos grupos avifauna e mastofauna. Então, durante a
905 análise processual chegamos à conclusão que era importante, sim, incluir os
906 demais grupos e deixamos também em aberto o seguinte: que a empresa faça
907 esse monitoramento conforme a Supram solicitou nesse parecer e durante a
908 vigência da licença, após um ciclo de amostragem, 2 ciclos de amostragens,
909 compreendendo as estações secas e chuvosa, se a empresa, em relatório
910 técnico, devidamente motivado, comprovar a estabilização da curva para os
911 grupos, ou a não interferência das atividades dela em algum grupo, enfim, se ela
912 entender por bem, devidamente motivado a alteração da condicionante, nós
913 não vemos óbice, futuramente. Mas, neste momento a gente mantém a
914 condicionante, a priori com esses relatores trimestrais, nessas campanhas

915 trimestrais, justamente por isso, pela inclusão desses novos grupos. Em relação
916 à questão que foi citada o parecer da 51ª reunião ordinária, porque eu também
917 fui gestor desse processo, no qual foi pedido a semestralidade, ressalto que
918 estamos falando de empreendimentos bastante diferentes. Primeiro em relação
919 à quantidade de área útil, a Cenibra, salvo engano, é o maior empreendimento
920 em área útil do regional Leste. São 157.014 ha., e como já foi demonstrado na
921 apresentação da empresa, estão em 54 municípios, é gigantesca a área de
922 abrangência deles e a gente entende também que a empresa, além de
923 desenvolver suas atividades, ela é parceira na conservação da biodiversidade da
924 região. As suas áreas são contíguas à diversas unidades de conservação, inclusive
925 ela intercepta muitas unidades de conservação. Então, entendemos, nesse
926 momento pela manutenção da condicionante, só acatando a questão da
927 Conselheira Cristiana em relação a descrição de todos os 5 grupos, logo no final
928 da primeira frase, onde fala 'executar o programa de Monitoramento de fauna
929 dos grupos avifauna, mastofauna (pequenos, médios e grandes mamíferos),
930 herpetofauna (repteis e anfíbios), entomofauna (insetos) e ictiofauna (peixes).
931 Entendemos sim, ser importante e deixo aberto que futuramente a empresa
932 pode apresentar um relatório consolidado e alteração dessa condicionante que
933 nós vamos trazer novamente aqui em futuras reuniões da CAP". Presidente
934 Fernando Baliani da Silva: "Carlos, no caso a proposta de alteração da redação
935 da condicionante, de acordo com o que a conselheira Cristiane ponderou e me
936 parece que vocês concordaram, podemos fazer aqui a proposta e a construção
937 nesse momento. A gente pode compartilhar o parecer único e você nos ajudam
938 a elaborar a proposta de redação. Nós estamos falando de um dos itens que foi
939 questionado, que é a questão do momento de fauna. É claro que eu vou
940 oportunizar a palavra aos conselheiros novamente, até para poderem se se
941 manifestar em relação à proposta. Mas, somente para possibilitar a

942 continuidade eu peço a sua confirmação sobre qual continente nós estamos
943 falando, por gentileza, é a 7? Carlos Zanon (Supram Leste): “Isso”. Presidente
944 Fernando Baliani da Silva: “Ok. E em qual local você acredita que seja necessário
945 fazer a alteração”? Carlos Zanon (Supram Leste): “Na primeira linha, quando fala
946 em executar o programa de monitoramento de fauna, já citar os grupos
947 faunísticos em texto corrido mesmo. Pode colocar o termo ‘dos grupos avifauna,
948 mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna’. Presidente Fernando
949 Baliani da Silva: “Carlos, tem mais alguma coisa na proposta da condicionante”?
950 Carlos Zanon (Supram Leste): “A priori é isso. Como eu te falei a gente, sustenta-
951 se monitoramento inicialmente, mas deixamos em aberto para que futuramente
952 a empresa possa apresentar um relatório consolidado, um primeiro pelo menos
953 com o primeiro ciclo de monitoramento e ser for o caso proporemos a alteração
954 da condicionante. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Os representantes da
955 empresa estão solicitando manifestação, entretanto por questões de Regimento
956 Interno, em tese as manifestações já foram realizados durante o tempo de
957 inscrição, mas de qualquer forma, eu vou oportunizar a fala dos conselheiros,
958 para poderem fazer-se ponderações nestes item 7 e se de fato for necessário
959 que os empreendedores façam alguma fala, alguma colocação importante, eu
960 posso avaliar aqui com a assessoria regimental de convidá-los, na situação de
961 convidados aqui a fazer em que as ponderações. Então eu vou devolver a palavra
962 aos conselheiros, para que façam suas ponderações, caso queiram, em relação
963 ao que a Supram Leste de Minas complementou no item 7”. Conselheiro Igor
964 Lopes Braga (Amif): “Presidente, em que pese a fala do representante da Supram
965 Leste de Minas, se realmente o empreendimento é um parceiro da conservação
966 na região, a gente sabe de todos os projetos e programas que eles fazem dos
967 monitoramentos, essa questão da frequência do monitoramento, eu entendo
968 que alterar para semestral não vai alterar a situação fática que já é percebida no

969 local. Creio que realizar um monitoramento semestralmente, reduzir para
970 trimestralmente não vai mudar a situação fática, vista a curva que foi até
971 apresentado pelo Jacinto e eu gostaria que, se alguém tecnicamente tiver
972 alguma ponderação diferente que se manifeste”. Conselheira Cristiane Freitas
973 de Azevedo Barros (Uemg): “Então, pela fala do Carlos eu entendi a justificativa
974 de ser trimestral, porque os outros grupos da fauna de vertebrados e
975 entomofauna não haviam sido consideradas para fazer essas curvas. A gente só
976 tem as curvas para avifauna e para mastofauna. Então, eu entendo e concordo
977 com a justificativa da Supram de manter trimestral por um período, até que a
978 curva estabilize para os demais grupos. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok
979 obrigado Conselheira”! Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio -
980 4ª Região): “Nós já tivemos outras situações parecidas, nas quais esse
981 complemento foi feito justamente e somente para os grupos que não tinham
982 sido contemplados, para depois fazer uma avaliação futura”. Conselheiro
983 Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Nesse texto, a fala da Supram, não
984 poderíamos incluir, por exemplo: ‘o empreendedor poderá solicitar uma
985 ampliação do prazo após a apresentação de um ano, ou de dois ano, ou duas
986 campanhas. Isso não seria uma forma de o contemplar também uma alteração
987 solicitada pelo empreendedor, num futuro próximo”. Presidente Fernando
988 Baliani da Silva: “Conselheiro, esta prerrogativa já está prevista em norma. Ela já
989 é um direito que ele sempre tem de rever as suas condicionantes. Mas, se traz
990 mais conforto para vocês incluir essa proposta, a gente não vê obice”.
991 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Não, se já consta em
992 norma, se já está regimentalmente previsto, não precisa constar”. Presidente
993 Fernando Baliani da Silva: “Perfeito. Depois das manifestações que nós tivemos
994 aqui, eu vou fazer a seguinte proposta: me parece que a Supram Minas
995 concordou e justificou a necessidade de manter essa campanha trimestral e

996 também concordou que, após a estabilização da curva, não haveria problema e
997 revisar essa periodicidade. Então eu vou entender aqui que o parecer da Supram
998 Leste é o que está posto aqui para vocês deliberarem. Conselheiro Igor, caso o
999 senhor ainda entenda que não caiba essa periodicidade, nada impede que o
1000 senhor faça uma proposta de alteração de condicionante, nós deliberamos o
1001 mérito da licença ou não, da concessão da licença e no momento subsequente
1002 nos colocamos a deliberação, a sua proposta para votação deste conselho. O
1003 Senhor quer fazer uma fala”? Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Sim, vai ser
1004 oportunizada a fala do empreendedor sobre esse ponto, pelo que eu entendi.
1005 Nós vamos votar aqui e oportunizar ele a responder. Eu gostaria de esperar a
1006 manifestação do empreendedor, porque dependendo do que for manifestado,
1007 eu gostaria de fazer”. Inscrito Jacinto Lana (representante do empreendimento):
1008 “Surgiram novas situações Presidente, e eu gostaria de poder manifestar, por
1009 favor”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “O que me foi posto aqui é que de
1010 fato, as inscrições elas foram realizadas, nós oportunizamos a apresentação dos
1011 representantes do empreendimento e eu combinei que, se realmente fosse
1012 necessária a realização de manifestação por parte do empreendedor, em relação
1013 aos itens, eu os convidaria. Mas, eu estou entendendo que aqui é mais uma
1014 questão de decisão. A Supram já justificou o seu parecer e o senhor concelho
1015 Igor tem a prerrogativa de não concordando, propor uma condicionante com a
1016 frequência trimestral, eu tenho plena que aqui não seria o caso de convidá-los a
1017 manifestar. E sendo assim, eu devo a palavra ao senhor conselheiro Igor para,
1018 caso queira fazer uma ponderação após a minha fala”. Conselheiro Igor Lopes
1019 Braga (Amif): “Senhor Presidente, com todo respeito, eu entendo que, quem vai
1020 executar essa condicionante é o empreendedor, eu acho que ele seria o melhor
1021 para manifestar a fala de como vai se dar essa execução e se ele teria uma
1022 proposta diferente. Teria como está a proposta do empreendedor, se ele tiver

1023 uma proposta”? Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, eu vou convidar o
1024 empreendedor a manifestar, mas de forma muito objetiva, por gentileza, até
1025 pela condução, eu estou abrindo uma exceção aqui dentro do que é prerrogativa
1026 da presidência, para que fala então em relação a esse item 7, de forma muito
1027 objetiva. Lembrando que é o parecer único da Supram Leste de Minas está posto,
1028 eles fizeram as justificativas e se caso o empreendedor tiver alguma informação
1029 que realmente seja relevante, importante para fins de construir uma
1030 condicionante exequível, eu vou aqui oportunizar quem que vai falar pelo
1031 empreendimento. Então, Jacinto, eu solicito encarecidamente que seja feito de
1032 forma bem objetiva para a gente, por gentileza”. Inscrito Jacinto Lana
1033 (representante do empreendimento): “Sim, Senhor Presidente. O nosso foco na
1034 mudança dessa condicionante foi na questão da mudança da periodicidade.
1035 Então, nós entendemos que isso deve ser pauta de votação. Embora a Supram
1036 tenha justificado, nós não vimos nenhum empreendimento com campanhas
1037 trimestrais. Inclusive muitos empreendimentos que estão iniciando o
1038 monitoramento nesse primeiro momento, que todos os grupos, ainda assim,
1039 nem um deles com campanhas trimestrais. Isso é importante deixar claro aqui.
1040 Então, no nosso entendimento isso deve ser item de votação. Se acompanha
1041 seria trimestre o semestral. Porque nós estamos entendendo que o rigor que
1042 está excessivo em relação ao padrão dos demais empreendimentos votados
1043 nesta Câmara. Então, nós gostaríamos que esse ponto da campanha de ser
1044 trimestre ou semestral, fosse pauta de votação, porque no nosso entendimento,
1045 mesmo para empreendimentos novos, isso não foi aprovado nenhum processo
1046 com campanhas trimestrais. Então, não justificaria ser aprovado para o nosso
1047 empreendimento, para os grupos novos que sejam trimestrais, mas entendemos
1048 que se deve ser padronizado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado
1049 Senhor Jacinto. Bom, como eu já havia antecipado, caso algum dos conselheiros

1050 queira propor uma frequência diferente da que está aqui, a gente pode colocar
1051 em deliberação ao final, depois de liberar mérito da licença, lembrando que a
1052 prerrogativa de propor condicionante, ela é no parecer único da equipe da
1053 Supram e em segunda instância, em segundo momento, eles conselheiros que
1054 deliberam o parecer único”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros
1055 (Uemg): “Eu gostaria de escutar da Supram, sobre a questão da supressão do
1056 ponto de monitoramento de águas superficiais também”. Presidente Fernando
1057 Baliani da Silva: “Nós vamos dar continuidade ao item 7, Conselheira Cristiane,
1058 sobre a questão do monitoramento e na sequência passaremos para a questão
1059 da supressão do ponto de monitoramento de águas superficiais”. Conselheiro
1060 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Fernando, obrigado pela palavra. Eu vou me
1061 dirigir aqui ao representante do MAPA, Fernando, eu acho que a sua colocação
1062 foi interessante sobre a possibilidade do empreendedor ter a faculdade, após ele
1063 verificar, solicitar alteração de condicionantes e tudo mais, mas eu acho que o
1064 ideal é que saíssemos daqui com uma proposta, com um ponto já pacificado em
1065 relação a isso, eu tenho a minha tendência, conforme a argumentação do
1066 empreendedor, eu acho que a cada 6 meses não vai fazer diferença em virtude
1067 dos resultados já alcançados até aqui. E toda alteração de condicionantes
1068 aprovada em Câmara Técnica ou em Unidade Regional Colegiada do Copam, ela
1069 tem que retornar ao Copam, com parecer técnico ou adendo e tudo mais. O
1070 empreendedor paga taxa, então as vezes a gente está aqui e falamos: não, mas
1071 é a Cenibra que está falando, uma grande empresa, mas isso vale para todos os
1072 empreendimentos que estão pautados. Então, assim eu acho que quanto melhor
1073 a gente sair quando que foi acordado tecnicamente, sem prejuízo às questões
1074 ambientais, eu reforço até pela palavra do Carlos Zanon, da Supram Leste, pela
1075 área de abrangência e pelos estudos, a Cenibra praticamente toma conta da
1076 fauna da região. E a gente entende também que o Estado teria uma parcela

1077 nessa responsabilidade na Fauna Silvestre. O Estado avançou muito na questão
1078 da fauna doméstica, mais na fauna Silvestre e aqui também eu tenho um
1079 posicionamento até a relação à própria norma que hoje está vigente. A
1080 Resolução 3102, a Faemg, instituição que eu represento, tem muitos,
1081 questionamentos. Então, quando existe a possibilidade, mas tem todo um rito
1082 burocrático, oneroso, dispendioso, então se conseguirmos já sair com uma
1083 proposta que atenda tanto a Supram quanto ao empreendedor, eu acho mais
1084 bem-vindo, está obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro
1085 Henrique, então eu estou entendendo que você, na condição de conselheiro pela
1086 Faemg e o Senhor Igor, Conselheiro da AMIF, desejam propor uma condicionante
1087 diferente da que está aqui um parecer único. Então, depois que exaurir as
1088 discussões dos demais itens, a deliberação do parecer único e no segundo
1089 momento a gente propõe uma deliberação de alteração de condicionante.
1090 Podemos combinar assim”? Carlos Zanon (Supram Leste): “Diante das
1091 discussões, a gente também entende a questão da importância do
1092 monitoramento de avifauna, mastofauna já realizado pelo empreendedor, para
1093 esses 2 grupos, a Supram se manifesta-se pela campanha semestral, e para os 3
1094 grupos que ainda não foram monitorados, trimestral mesmo. Então, do jeito que
1095 está os grupos avifauna e mastofauna (campanha semestral) e as demais,
1096 campanhas trimestrais”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Bom, então
1097 diante da sua ponderação aqui Carlos, eu devo a palavra ao conselheiro
1098 Henrique Damásio e Igor da Amif, somente para ratificar se ainda assim eles vão
1099 querer propor uma condição muito diferente da que está aqui ou se esse ajuste
1100 atende às expectativas e o pleito que eles fizeram”. Conselheiro Igor Lopes Braga
1101 (Amif): “Eu concordo com a primeira fala do senhor Carlos, para a avifauna e
1102 mastofauna manter a campanha semestral, agora para os outros, eu concordo
1103 em parte com a questão da campanha trimestral. Mas, não ficar com uma

1104 campanha trimestral durante a vigência da licença como todo, já que vai ser o
1105 primeiro monitoramento, que se faça pelo menos então o primeiro ano de
1106 campanha trimestral e ao perceber a estabilização da curva, automaticamente
1107 alterada para para e frequência semestral. Aí não precisa nem voltar a um pedido
1108 de alteração de condicionantes e a própria situação, se demonstrada no estudo,
1109 ela vai direcionar pela continuidade da campanha trimestral ou pela alteração
1110 da é para a frequência semestral”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Carlos,
1111 Supram Leste, você gostaria de alterar ou aprimorar alguma coisa no texto da
1112 condicionante, considerando o seguinte: o Conselheiro concorda com o texto
1113 que você propôs, mas sugere que já conste que o grupo de grupo herpetofauna,
1114 entomofauna e icitionfauna, ele inicie de forma trimestral, mas que ao atingir a
1115 estabilização da curva automaticamente lhe seja também semestral, sem a
1116 necessidade de que haja uma revisão de condicionante junto à Câmara Técnica
1117 ou mesmo requerimento e formal do empreendedor com recolhimento de taxas,
1118 elaboração de adentro. Aí no caso, ele está propondo o seguinte: que após os
1119 trimestrais que haja uma sequência de texto alegando que havendo a
1120 estabilização da curva dos grupos que estão no espectro trimestral, que lhe será
1121 autorizada a fazer semestralmente. Você concorda com com isso enquanto
1122 Supram Leste de Minas”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “O
1123 Fernando, eu vou pedir para, se for possível, porque a gestora que analisou a
1124 parte de fauna, está colocando algumas questões agora. Se nós pudermos voltar
1125 isso no final do parecer, por favor.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então,
1126 eu vou pedir para que seja iniciada a discussão no que se refere ao
1127 monitoramento de água superficial, enquanto a sua colega que atua
1128 especificamente nessa matéria faz um juízo de valor dessa proposta da
1129 condicionante e ao final nós voltamos. E lembrando que caso a Supram Leste de
1130 Minas concorde com essa proposta, vai ser deliberado o parecer único, assim

1131 como está, caso a Supram Leste de Minas não concorde, fica a critério dos
1132 conselheiros solicitar a deliberação de uma proposta de condicionante ao final
1133 do item”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, só para
1134 complementar a minha fala, a proposta inicial é manter tudo semestral, por
1135 isonomia a outros processos que a gente tem liberado aqui na Câmara, caso não
1136 seja aceito, se não for possível, aí partir para a segunda proposta de campanha
1137 de trimestral e a venda a estabilização da curva que autorizada, a realização de
1138 campanhas semestrais”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeitamente
1139 conselheiro. Carlos, enquanto vocês verificam essa solicitação do conselheiro
1140 Igor, eu vou pedir para que entremos em debate agora em relação a outras
1141 ponderações que foram colocados aqui com relação ao monitoramento do curso
1142 de água. Quem da Supram Leste vai fazer manifestações em relação e a essa
1143 questão? Você mesmo Carlos”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste):
1144 “Sim, sou eu. Então, em relação ao monitoramento do Rio doce, foi solicitado via
1145 informação complementar à propositura pela empresa de alguns pontos de
1146 monitoramento de curso de água local, em locais que possivelmente poderiam
1147 se afetados pelas atividades. E, como já disse inicialmente, é uma empresa muito
1148 grande, esses cinco cursos de água apenas que estão sendo pedido. Então, se a
1149 gente for analisar, pela extensão das áreas ainda é um monitoramento muito
1150 enxuto. Então, a Supram acatou a proposta do empreendedor. Eu concordo
1151 inicialmente pela manutenção do monitoramento conforme está aí, pelo menos
1152 com a realização de 2 campanhas e após a apresentação do primeiro relatório
1153 anual, se a empresa entender que as interferências externas ao
1154 empreendimento dela são superiores ou melhor, dizendo que as atividades dela
1155 não afetam a qualidade do curso de água, que isso seja solicitado na alteração
1156 de condicionantes, Mas, neste momento é importante esse monitoramento
1157 porque a empresa nunca realizou o monitoramento do Rio doce, nesse ponto,

1158 pelo menos em relação ao processo que está a ser renovado agora”. Presidente
1159 Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Carlos. O conselheiro Igor pediu a palavra e
1160 a conselheira Christiane já havia registrado a intenção de fazer algumas
1161 ponderações sobre esse ponto”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros
1162 (Uemg): “Eu gostaria só de ouvir o posicionamento da Supram”. Conselheiro
1163 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado novamente. É importante esse
1164 debate, embora possa parecer cansativo, mas é muito importante a gente tem
1165 sim, que ter calma. Eu eu fico muito tranquilo, e vou dizer essa palavra com um
1166 pedido empreendedor de exclusão desses pontos de alteração em virtude da
1167 seguinte questão: o rio Doce é com certeza o Rio mais monitorado no país ou
1168 quiçá no mundo, em relação a parâmetros de qualidade de água, em virtude dos
1169 acontecimentos que ocorreram no passado. Então, eu tenho muita ranquilidade.
1170 Eu tenho certeza que o Igam monitora, o empreendedor monitora e que essas
1171 alterações que o empreendedor está solicitando não vão fazer qualquer
1172 diferença na avaliação da qualidade das águas da bacia do rio Doce. Com certeza,
1173 o rio Doce e o rio que é mais monitorado, inclusive o próprio Igam divulga
1174 informações que o rio tem alcançado parâmetros de qualidade que vem só a
1175 melhorar nem relação aos eventos ocorridos. Então, só queria deixar registrado
1176 e lembrar que esse existe, todo um zelo nessa bacia inteira do rio Doce.
1177 Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Conselheiro. Carlos
1178 eu lhe devolvo a palavra e em última instância, questiono se o parecer da Supram
1179 Leste de Minas, vai permanecer da forma que está ou vocês vão acartar e propor
1180 alterações nos pontos de monitoramento”? Carlos Augusto Fiorio Zanon
1181 (Supram Leste): “Nós manifestamos por pelo menos um relatório do do rio Doce,
1182 compreendendo uma estação seca e chuvosa. Pode ter uma observação, um
1183 asterisco, falando uma campanha do Rio doce, pelo menos. Podemos colocar um
1184 asterisco logo apos a palavra ‘empreendimento’, na primeira coluna, e abaixo

1185 colocamos uma observação.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito! E
1186 qual observação você gostaria de colocar”? Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram
1187 Leste): “Realizar a análise da qualidade da água em duas campanhas (estação
1188 seca e chuvosa) e apresentar relatório consolidado à Supram Leste, para avaliação
1189 de necessidade ou não de continuidade do monitoramento. Desta forma, não
1190 precisaria que a empresa pedisse auteração de condicionante posteriormente,
1191 mas a gente entende assim que não vê prejuízo no monitoramento desse curso”.

1192 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito, Carlos. Muito obrigado pela sua
1193 contribuição. Em relação ao item 7, Carlos, da alteração na condicionante de
1194 monitoramento de fauna, vocês se chegaram a um consenso pela Supram Leste?
1195 Porque eu estou entendendo que essa questão de água com com essa sugestão sua
1196 já está superada. Para nós podermos deliberar o parecer único. Então eu
1197 gostaria de saber se já temos condições”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram
1198 Leste): “A gestora da área de fauna manifestou pela continuidade da
1199 condicionante original mesmo. Campanhas trimestrais para todos os grupos”.

1200 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Mas, ela concordou em colocar esse essa
1201 possibilidade de autorizar semestral, caso haja estabilidade da curva”? Carlos
1202 Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Não. Então, fica a critério do conselho
1203 alterar a condicionante, posteriormente. Mas, a Supram manifesta-se pela
1204 continuidade do texto original”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Não,
1205 então eu vou pedir para que restabelecesse então a condicionante com o texto
1206 original e vou contar com a compreensão dos conselheiros”. Carlos Augusto
1207 Fiorio Zanon (Supram Leste): “Quanto à redação, pode manter a citação de todos
1208 os grupos de fauna, com campanha trimestral para todos eles, em respeito à
1209 opinião da equipe técnica da Supram”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu
1210 vou contar com a compreensão dos conselheiros e pedi para que a gente siga,
1211 então a possibilidade de ao final, após a deliberação do parecer único, caso

1212 queiram eu já estou aqui entendendo que vocês vão querer propor, dentro do
1213 que é prorrogado de vocês, condicionante com a frequência diferente do que
1214 está no parecer da Supram Leste. Agora, nós vamos iniciar o debate da
1215 condicionante de número 15”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Eu gostaria
1216 de me manifestar quanto à condicionante 7. Gostaria de lembrar que
1217 empreendedor já vinha fazendo os monitoramentos de forma voluntária, na
1218 frequência semestral. Então, para os grupos avifauna, mastofauna, ele já tem
1219 assim um vasto conhecimento e dados sobre essa questão e foi feita com
1220 frequência semestral, então eu não vejo o prejuízo de se manter semestral para
1221 estes grupos. Mas, agora com a manifestação do Carlos, nós vamos fazer uma
1222 proposta diferente e colocar as duas em votação”. Presidente Fernando Baliani
1223 da Silva: “Exato. Perfeito e obrigado conselheiro Igor. Eu vou solicitar, então
1224 agora a discussão da condicionante 15, antes de oportunizar a Supram Leste, eu
1225 gostaria de fazer um breve relato que, em relação à Decreto, e há a imposição
1226 dessa condicionante e depois eu franqueio a palavra à Supram Leste de Minas.
1227 Já foi mencionado aqui de forma assertiva a Lei 10.257, no caso Estatuto da
1228 Cidade, trouxe essa necessidade de regulamentação, que foi feita com Decreto
1229 48.387 destitui formas de compensação para empreendimentos que causem
1230 significativo impacto e ambiental, em âmbito regional. Eu gostaria de
1231 complementar dizendo, primeiramente que a nós tivemos uma ação civil
1232 pública, que trouxe essa obrigação em caráter liminar de estabelecer o Decreto
1233 para poder regulamentar essa matéria e que está prevista na lei e a publicação
1234 do decreto foi feita e nós estamos aguardando agora a elaboração e publicação
1235 da resolução conjunta Semad/Sede, que até eu tive informações ontem que ela,
1236 que ela está sendo iniciada lá na Sede e depois ela vir aqui para a Semad. E
1237 obviamente, a resolução é o que vai estabelecer os critérios, como vocês
1238 exigiram e até mencionaram. Mas, no entanto, a gente entende que a ausência

1239 dessa resolução, inclusive ela tem prazo para ser publicada, ela não impede a
1240 imposição dessa condicionante. De forma paliativa, até que se tenha a resolução
1241 publicada, nós entendemos que a condicionante com 2 anos, 24 meses, ela
1242 possibilita o ingresso, por parte do empreendedor, junto ao Secretaria de
1243 Desenvolvimento Econômico, no caso a Sede, e ela vai poder manifestar se
1244 realmente essa condicionante se aplica no caso concreto ou não. E não aplicando
1245 a condicionante 15 está superada, conforme o item B colocado na dispensa do
1246 cumprimento da medida. Então, a Sede ela manifestaria: dentro do que nós
1247 avaliamos, nesse caso não cabe essa obrigação e a condicionante, ela estaria é
1248 cumprida. Por outro lado, caso a Sede entenda que há sim a necessidade de
1249 cumprir essa condicionante, ela vai estabelecer essa minuta de termo, de
1250 compromisso, e vai conduzir e articular isso junto ao empreendedor e ao
1251 município. E lógico, seguindo essa resolução que está sendo elaborada, nós
1252 vamos participar da elaboração dessa norma. Eu só gostaria de trazer esse pano
1253 de fundo, esse histórico, e agora eu quero oportunizar a Supram Leste de Minas,
1254 caso queira complementar ou trazer alguma informação e que não foi posta, que
1255 fica à vontade que falará pela Supram Leste de Minas com relação ao item 15?
1256 Pois não Carlos”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Então, esse
1257 Decreto foi recentemente publicado, estava pendente de regulamentação, e a
1258 Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram, por meio de memorando
1259 Circular nº3/2022 emitiu uma orientação com base nessas normativas, tanto o
1260 Decreto quanto a Lei Federal 10.257/2001 e resta à equipe técnica e jurídica da
1261 Supram, tendo em vista o caráter vinculante a obediência das normativas, de
1262 seguir a orientação que a Semad colocou para nós. O texto da condicionante é
1263 padrão e no texto do memorando traz o texto colocado no parecer, então, não
1264 houve discricionariedade da Supram Leste na edição. Então, nos eximimos a
1265 alterar um texto que veio da Suram, pois não cabe a nós fazer isso. No caso da

1266 Cenibra, é importante salientar 2 pontos que a priori poderia até suscitar a
1267 dispensa desse pedido dessa condicionante. Primeiro, porque é uma renovação
1268 de LO e considerando que a primeira licença deles foi obtida antes de 2001.
1269 Contudo, o ponto chave para nós inserirmos essa condicionante no parecer, foi
1270 que entre 2008 e 2015 a empresa implementou aproximadamente 4000
1271 hectares de silvicultura. E embora isso não estive em áreas contíguas e sim a
1272 somatória das áreas, inclusive, isso ensejou durante análise processual até a
1273 solicitação de EIA/RIMA, porque a ação civil pública ela não adentra no mérito,
1274 se esses 1000 ha de área útil têm que ser área contígua ou somatório das áreas,
1275 a questão da interdependência. É importante salientar o seguinte: pedimos EIA/
1276 Rima, contudo, a fase continua sendo renovação de LO, porque nós não estamos
1277 tratando de autorizando de ampliação do empreendimento via renovação de LO.
1278 Esses empreendimentos de modo apartado, foram licenciados através de LAS
1279 cadastro, LAS/RAS e até mesmo por certidão de dispensa de licenciamento.
1280 Contudo, a empresa manifestou interesse dele em unificar essas licenças no bojo
1281 da renovação da licença principal, que a LO principal de 2008. Então, como o
1282 somatório dos 27 projetos florestais implantados em 2008 e 2015, superaram os
1283 1000 ha de área útil, embora não contíguas, pela omissão da ação civil pública,
1284 nós solicitamos EIA/RIMA. Então, por esse motivo já tem a questão da
1285 configuração do significativo impacto ambiental, nesse processo instruído com
1286 EIA/RIMA. E também esses 27 projetos florestais estão distribuídos em 12
1287 municípios e o próprio Decreto 48.387 traz que a questão de configuração de
1288 impacto regional é quando a ID do empreendimento está em 2 ou mais
1289 municípios. Estão de 12 municípios e veja aqui no item 4.2 do parecer, está muito
1290 clara a motivação da Supram exigir essa compensação desse empreendimento.
1291 Não está falando de todos os 157.000 ha inibe, né? Distribuídos nos 54
1292 municípios da área de atuação da empresa. Nós estamos falando desses quase

1293 4.000 ha implantados a partir de 2008, que foram objeto de EIA/RIMA e estão
1294 distribuídos em 12 municípios. Então, a Supram Leste manifesta pela
1295 continuidade da condicionante, destacando que o texto é padrão, que veio da
1296 Suram. Eu não sei se cabe mencionar mais, já houve um outro processo no setor
1297 de mineração de ferro, no qual eu fui gestor, que nós também solicitamos a
1298 aplicação do dispositivo conforme orientado no Memorando Circular nº3/2022,
1299 da Suram”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Carlos, muito obrigado pelas
1300 ponderações e esclarecimentos. Eu devolvo a palavra aos conselheiros, caso
1301 queiram manifestar em relação a essa condicionante 15. Conselheiro Fernando
1302 Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, quanto à condicionante 15,
1303 ainda vamos ter a oportunidade de aceita-la ou não”? Presidente Fernando
1304 Baliani da Silva: “No caso a Supram Leste já manifestou pela permanência dessa
1305 condicionante. Eu estou entendendo que o senhor está propondo a exclusão
1306 dessa condicionante ao final, depois de liberar o parecer único, seria isso”?
1307 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “: “Sim, se vai ter essa
1308 opção. Presidente Fernando Baliani da Silva: “A opção sempre existe como
1309 prerrogativa dos conselheiros. No entanto, lembrando que, por se tratar de uma
1310 condicionante, que não tem caráter técnico ou de mitigação de impacto, mas
1311 cumprimento à lei, Decreto, e obrigação já imposta, é importante sempre
1312 reforçar que toda decisão proferida nesse ambiente fica associada a um controle
1313 de legalidade, caso a administração, no caso a Semad, entenda por necessário.
1314 E o que eu sugiro e oriento, nesse caso, é que na elaboração dessa condicionante
1315 e do memorando circular, foi colocado até 2 anos, justamente por entender que
1316 é um tempo razoável para que se possa entrar em contato com a Secretaria de
1317 Desenvolvimento Econômico, para que se possa ter os normativos publicados e
1318 para que possa ter uma manifestação, se cabe ou não, e cabendo para que possa
1319 vir essa articulação junto aos municípios e a elaboração desse termo de

1320 compromisso e celebração com apoio da Secretaria de Desenvolvimento
1321 Econômico. Eu entendo que 24 meses é um tempo razoável para que se possa
1322 garantia esse trânsito, essa discussão e a observância dessas obrigações junto
1323 aos órgãos competentes”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-
1324 MG): “Presidentes, quanto ao mérito da norma, do decreto, não questiono e
1325 acho até muito louvável. O meu questionamento é o seguinte, se todo o aparato
1326 legal, eu não conheço, eu não li o decreto, mas se está faltando resolução para
1327 balizar a aplicação do decreto, da lei, então tem um hiato jurídico que pode ser
1328 questionado futuramente pelo empreendedor. Então, se me falar que todo o
1329 aparato legal não está publicado, eu não me sinto confortável em votar
1330 favoravelmente a esse condicionante. É nesse sentido de legalidade, muito pelo
1331 contrário, eu acho que nós temos que apoiar todo o processo legal. Nesse
1332 momento estou entendendo que ele não está completo”. Presidente Fernando
1333 Baliani da Silva: “Conselheiro, só para esclarecer, a obrigação e a natureza que
1334 gera essa obrigação, está muito clara, como você bem mencionou, em leis e
1335 decretos. Inclusive, a Sede já tem condições de recepcionar esse requerimento,
1336 conforme obrigação e da condicionante 15. O que está para ser publicado em
1337 caráter de resolução é o rito processual em que, havendo a necessidade e a
1338 obrigação de firmar esse termo, como que se dará. Mas, por exemplo, a Sede
1339 pode entender em análises, agora, nesse momento de que não é necessário. E
1340 manifestar dessa forma e a condicionante estaria cumprida e é obrigação estaria
1341 isenta para o empreendedor. Se a Sede entender que é necessário fazer esse
1342 termo de compromisso, no caso a resolução ela viria para trazer uma diretriz de
1343 como celebrar esse compromisso, como envolver engajar os municípios e o
1344 empreendedor. Mas, como eu disse, isso já está bem avançado, a gente tem
1345 participado e o prazo de 24 meses e mais no sentido de que não onere ou que
1346 coloque uma obrigação impossível de ser cumprida por parte do empreendedor,

1347 que é o que não estamos propondo aqui. Justamente pelo prazo de até 2 anos
1348 para poder apresentar aí essas manifestações em à relação condicionante nº
1349 15”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, eu
1350 vou insistir novamente, talvez você possa me esclarecer. Nesse decreto está
1351 previsto que a Sede deverá publicar uma resolução independente do seu teor
1352 ou, que ela também vai publicar uma resolução falando que não precisa de
1353 nenhuma adicionalidade para o cumprimento para o cumprimento da norma? O
1354 entendimento é nesse sentido. Porque, se no decreto falar que tem que ter uma
1355 resolução, independente do seu teor, ele tem que ser feito uma resolução. E essa
1356 a minha dúvida. Como eu não conheço decreto, preciso esclarecer essa dúvida
1357 para poder fazer qualquer julgamento aqui com relação à essa condicionante”.

1358 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro, no artigo 17 fala que:
1359 ‘Normas complementares para fiel execução deste decreto serão estabelecidos
1360 em resolução conjunta entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
1361 Desenvolvimento Sustentável e a Sede’. Então existe sim a obrigatoriedade, mas
1362 volto a dizer, a obrigação de instituir a condicionante, está na Lei e o
1363 cumprimento e o estabelecimento desse compromisso vai depender dessa
1364 norma complementar, que seria uma orientação de como fazer. Geralmente a
1365 resolução tem um viés de execução mesmo. Mas, não há impedimento legal em
1366 se exigir essa condicionante. Tanto pela lei que que trouxe essa possibilidade,
1367 quanto pelo Decreto que a regulamentou e a reconheceu no Estado de Minas
1368 Gerais. Eu não sei se eu conseguir ser claro, Conselheiro, até me perdoe se eu
1369 não estiver conseguindo, mas que eu estou querendo dizer o seguinte. Existe
1370 como ele ter esse termo de compromisso celebrado hoje? Não! Porque falta de
1371 resolução. Mas, a condicionante é legal? Sim. Porque eu tenho a Lei e o Decreto
1372 que reconheceu no Estado de Minas Gerais. Para dar segurança jurídica ao
1373 empreendedor, até que se tenha a resolução imposta, foi dado esse prazo de 2

1374 anos, na após a concessão da licença, que a gente entende ser razoável para que
1375 se supere a elaboração desta resolução e ele possa ter, caso a Sede entenda que
1376 deva ter o termo de compromisso assinado, a condução dele. Por exemplo, se a
1377 Sede receber esse protocolo amanhã e já manifestar, eu vou fazer conjecturas
1378 aqui, pois eu não tenho condições de fazer juízo de mérito, mas a exemplo, por
1379 ser em área rural, por não estar em área urbana, etc., não entendemos que deva
1380 ter essa compensação, eles podem manifestar, publicar na imprensa oficial e a e
1381 o item 15 aconteceu nem de 15 estaria satisfeita a inclusive até antes desse
1382 prazo”. Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Eu entendo
1383 que o rito processual é importante para delinear como os empreendedores e as
1384 empresas vão trabalhar. Eu, julgo que a Resolução tem poder de
1385 complementação e ela é base legal de todo esse processo que está falando. Eu
1386 não posso diminuir o poder de uma Resolução, porque no texto que você leu, foi
1387 colocado, ‘serão’, ‘não poderão’. Então, quando colocou serão, foi estabelecida
1388 uma obrigatoriedade e ela passa a ter valor jurídico com peso, no meu
1389 entendimento, complementando tanto Decreto contra a Lei. Eu não vejo a
1390 resolução como um fato menor, porque ele tira toda a discricionariedade do
1391 trabalho para análise do processo. É nesse sentido que eu estou vendo aqui que
1392 a parte legal, ela não está completa no meu entendimento. Você me desculpe a
1393 sinceridade espontânea”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito,
1394 conselheiro. Entendo o seu posicionamento”. Conselheiro Roberto Maychel
1395 Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Sobre esse assunto, Presidente, eu
1396 concordo com Fernando do MAPA. A forma com que está colocada a
1397 condicionante no item 15, não compete a esse Conselho determinar se é para
1398 cumprir ou não. Essa decisão vai ser da Sede ou estou enganado em relação a
1399 isso? Então, não estou vendo o motivo dele constar como condicionante se a
1400 decisão não é desse Conselho”. Presidente Fernando Baliani da Silva:

1401 “Conselheiro, a imposição de verificar se o empreendimento tem significativo
1402 impacto regional e como o próprio Decreto fala, a instrução com EIA/Rima, ela é
1403 observada no processo de licenciamento ambiental. Então, nós manifestamos e
1404 incluímos a condicionante. O mérito de ter ou não esse cumprimento da medida
1405 compensatória e o engajamento, a interlocução entre empreendedor e
1406 municípios, isso fica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Então é
1407 uma condicionante que nós atestamos o fato gerador no processo de
1408 licenciamento ambiental, estabelece ela, mas obviamente, o cumprimento dela
1409 se dará junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Sede. Então, na
1410 verdade, não há impedimento, pelo contrário, ela deve ser observada no
1411 processo de licenciamento ambiental, salvo engano, a própria lei, fala isso e vou
1412 até conferir agora. Mas, a análise desse processo, dessa compensação, vai ser
1413 feita pela Secretaria Desenvolvimento Econômico”. Conselheiro Roberto
1414 Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Mas, a Lei fala que ele tem que
1415 ser incluído como condicionante no processo”? Presidente Fernando Baliani da
1416 Silva: “Como condicionante, eu acredito que não conselheiro, mais ela fala que
1417 é no próximo essencialmente ambiental. Eu vou fazer uma rápida verificação
1418 aqui e já manifesto para você quanto a isso”. A decisão nossa, conselheiro, é de
1419 reconhecer que é um empreendimento de impacto regional e que depende de
1420 fazer essa compensação. Nós fazemos essa condicionante. O próprio texto,
1421 conforme o senhor pode observar, no item B, que se a Sede fazer juízo de valor
1422 e entender que não cabe dentro das prerrogativas que compete a ela ter essa
1423 compensação, ela manifesta, inclusive pública isso na Imprensa Oficial e o órgão
1424 ambiental somente vai recepcionar isso como condicionante cumprida”.
1425 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Presidente, se por
1426 acaso a Sede entender que não vale a dispensa, então ela teria que ter um
1427 documento que seria a resolução para mostrar ao empreendedor, qual seria a

1428 conduta dele a ser tomada. Esse é meu entendimento, se ela falar que não vai
1429 ser dispensado, é necessário e resolução para orientar ou não”? Presidente
1430 Fernando Baliani da Silva: “Sim, a resolução vai trazer alguns critérios para que
1431 se faça e celebração do termo de compromisso, que está sendo mencionado no
1432 item A. Mas, volto a dizer conselheiro, esse prazo de 24 meses é justamente para
1433 que não prejudique o administrado de cumprir uma obrigação imposta. A gente
1434 entende que é um tempo razoável e suficiente para poder superar isso”.
1435 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-MG): “Eu vou usar da minha
1436 prerrogativa de provocar e eu gostaria que fosse registrado. Eu gostaria de
1437 provocar a Sede e a Semad de tomar uma decisão, com relação essa decisão,
1438 num prazo rápido, nós não podemos ficar sem essa publicação. Essa é uma
1439 provocação para que o órgão Estadual resolva essa pendência”. Presidente
1440 Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro perfeito! Nós vamos oficializar a Sede e
1441 enquanto Semad eu me coloco à disposição de trazer aqui, na próxima reunião
1442 da CAP, um posicionamento em relação a isso para a ciência de vocês
1443 conselheiros”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Corroborando pelo que foi
1444 dito pelo Senhor Presidente, o artigo 17 ele referêcia que Semad junto com a
1445 Sede devem elaborar uma resolução conjunta, mas também no artigo 11 está
1446 disposto que a Sede deverá estabelecer instrumentos de específico com os
1447 critérios que serão adotados para fins de estimativa de cálculo de recursos
1448 técnicos e financeiros destinados à elaboração dos planos diretores. Ou seja,
1449 mais uma norma que deverá nortear o empreendedor de como ele vai seguir o
1450 rito processual e como vai ser quantificada a participação dele, para elaboração
1451 desse termo de compromisso. Então, nesse sentido, voltando na apresentação
1452 que foi feita pelo empreendedor, quando ele pediu a palavra inicialmente, ele
1453 fez uma proposta de alteração da condicionados que eu entendo que é que
1454 chegou num ponto de equilíbrio nessas nossas discussões, que é mantendo a

1455 obrigação, pelo estatuto da cidade, mas chegando a um ponto de não onerar e
1456 negativamente o empreendedor, caso não seja publicada a tempo, de acordo
1457 com a proposta dele, na alínea A, da condicionantes 15, é colocar ao final, 'caso
1458 seja solicitado, o apoio pelos municípios', como são 12 municípios passivos de
1459 ampliação, o empreendedor não sabe qual município vai partir para essa
1460 dinâmica de elaborar plano diretor, ou não, ou qual já tem plano diretor, ou não,
1461 que não será afetado pelo empreendimento. Então, entendemos que quem deve
1462 fazer se manifestação de pedir apoio deve ser município, com intermédio a Sede,
1463 então colocar ao final desse do item A, que é o 'termo de compromisso
1464 celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o
1465 cumprimento da medida compensatória, vírgula adicionar caso seja solicitado o
1466 apoio dos municípios'. E para resolver a questão do prazo, o inicial da
1467 acondiciona está até 2 anos da publicação da publicação da licença. Como a
1468 gente não sabe em quanto tempo essa resolução vai ser elaborada quanto
1469 tempo esse instrumento do artigo 11 vai ser elaborado e nesse meio tempo, ele
1470 pode estar perdendo tempo demais manifestação dele, enquanto esses
1471 documentos não foram publicados, a proposta que está sendo feita é 2 anos
1472 após a publicação do instrumento orientado, a ser elaborado pela Sede e
1473 Semad". Presidente Fernando Baliani da Silva: "Conselheiro eu entendi as suas
1474 ponderações e vou propor aqui, já que nós vamos colocar em deliberação a
1475 alteração de condicionante, em especial aquela relativa a frequência da fauna,
1476 eu sugiro que a gente leve para esse momento também essa proposta, no item
1477 15. O Senhor concorda"? Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (SFA-
1478 MG): "Eu gostaria de falar para o conselheiro Igor, que é uma situação muito
1479 desconfortável, a aceitar essa proposta do empreendedor, porque se na minha
1480 fala, eu estou falando sobre o rito legal, processual legal, de todos os
1481 documentos legais publicados, se há essa dúvida, se está completo, todo o ato

1482 legal publicado, como é que aqui eu vou poder aceitar essa situação do
1483 empreendedor. Quero dizer, ele está aceitando o que está sendo publicado, ele
1484 não está questionando a falta de legalidade. Eu estou achando que essa proposta
1485 não é correta. Se a gente está questionando e ele questionou o rito processual
1486 completo e a legalidade completa, eu estou achando um pouco a mais. Eu acho
1487 que seria isso no um outro momento que um empregador poderia a justificar
1488 isso junto à Sede. Não aqui nesse processo, nesse momento. Penso eu”.

1489 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro Fernando.
1490 Conselheiro e Igor, gostaria de fazer alguma ponderação”? Conselheiro Igor
1491 Lopes Braga (Amif): “Sobre a questão da legalidade em si, da obrigação ela já
1492 existe e foi posta por uma Lei de 2001 e o Decreto veio para regulamentar essa
1493 Lei, mais, ficou pendente de outras normas regulamentares para a instrução do
1494 termo compromisso e saber os termos do acordo do termo de compromisso e
1495 também do quanto o empreendedor vai contribuir. Então, num primeiro
1496 momento, eu entendo que a obrigação existe e num segundo momento colocar
1497 aqui como condicionante e o prazo que ela vai ser cumprida. Eu entendo que
1498 não dá para ser cumprida essa condicionante mais do jeito que está mencionada,
1499 com prazo de 2 anos após a concessão da licença, porque a gente não conhece
1500 o instrumento normativo que vai nortear esse processo administrativo. É, e se
1501 for o caso, nós poderíamos fazer uma exclusão da condicionante, mas eu
1502 entendo que estaria contrariando a própria lei. Agora, a gente pode melhorar o
1503 texto dessa redação da condicionante, para começar a valer o prazo a partir da
1504 publicação dos atos normativos”. Conselheiro Roberto Maychel Soares da
1505 Silveira (CRBio - 4ª Região): “Eu abri o Decreto e ele fala que no processo ele tem
1506 que ser apresentado, ou o termo de compromisso eu dispensa. Eu não vi dentro
1507 do Decreto, falando que isso tem que constar dá licença em si, como
1508 condicionante”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “No caso de renovação de

1509 licença operação, quando a licença principal já foi colocada, ele fala que tem que
1510 ser apresentado os termos. Mas, em relação a não ter a resolução publicada, o
1511 que ficou estabelecido é que seria colocada a condicionante, já para cumprir a
1512 obrigação que o decreto reconhece, mais ao mesmo tempo, também permitir
1513 um tempo hábil para que, havendo a resolução e o rito processual estabelecidos,
1514 ele possa ingressar junto à Sede, ou não, se caso decidir por não, esse termo de
1515 compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios que
1516 têm a necessidade de receber essa medida compensatória. Conselho Roberto e
1517 demais que também participarão e estão participando, eu vou propor o
1518 seguinte: podemos colocar em deliberação do item 6.3 e depois, num segundo
1519 momento, a gente coloca em discussão a proposta de condicionante 7, da
1520 condicionante 15, conforme o conselheiro Igor, que mencionou em relação
1521 inclusive ao prazo. Vocês estão de acordo? Eu posso adotar essa dinâmica?
1522 Alguém algum Conselho se manifesta contrário, queria fazer uma ponderação?
1523 Não havendo manifestação contrária, eu vou solicitar à equipe que coloque o
1524 item 6.3 em deliberação, para que possamos deliberar o mérito da renovação da
1525 licença de operação e depois nós retomaremos para discutir a condicionante de
1526 monitoramento de fauna e condicionante noite 15, e deliberar novamente,
1527 conforme já é regra que estabelecida no Regimento Interno. **Votação da**
1528 **condicionante 7 (programa de monitoramento de fauna dos grupos avifauna,**
1529 **mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna em campanhas**
1530 **trimestais:** Votos favoráveis: Segov, Sede, UEMG. Contrários: Seapa, Emater,
1531 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME. A condicionante 7 teve 9
1532 votos contrários ao parecer da Supram, acatando a proposta de alteração e 3
1533 votos favoráveis em manter a condicionante como estava no parecer único.
1534 Então, desta forma, a periodicidade foi alterada de trimestral para semestral,
1535 conforme proposta dos conselheiros Henrique, pela Faemg e do Conselheiro

1536 Igor, pela Amif. Agora, nós vamos deliberar aqui em relação a condicionante 15,
1537 conforme Conselheiro Igor da Amif propôs aqui. Que o prazo seja alterado e
1538 reconhecendo que a condicionante ela tem sustentação que jurídica e legal para
1539 que permaneça. Então, ele quer alterar somente o prazo, deixando de ser até 2
1540 anos após a concessão de licença e passando a redação a ser, até 2 anos após a
1541 publicação dos atos normativos pertinentes. Conselheiro Igor Lopes Braga
1542 (Amif): “No final do item a), caso seja solicitado apoio pelos municípios”. ”.
1543 Presidente Fernando Baliani da Silva: “É isso mesmo, conselheiro poderia
1544 confirmar”? Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “O texto da condicionante 15
1545 proposto é o seguinte: (...) a) Termo de Compromisso celebrado entre o
1546 empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida
1547 compensatória, caso seja solicitado apoio pelos municípios; ou (...); Presidente
1548 Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, então eu acredito que podemos colocar
1549 em deliberação. Eu gostaria somente de convidar aqui é Supram Leste de Minas,
1550 caso queira fazer uma manifestação ou até simples soma em relação à
1551 proposta”. Carlos Augusto Fiorio Zanon (Supram Leste): “Fernando como eu
1552 disse no início, por questões de hierarquia, nós seguimos o que a Suram propoz
1553 para as Suprams. Então a Supram Leste manifesto por continuar a orientação da
1554 Suram, mas se ela entender que cabe à votação desta alteração, sem prejuízo”.
1555 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito. Obrigado Carlos. Então, a
1556 Supram Leste se posiciona por manter, então quem votar favorável vai ser por
1557 manter a condicionante originariamente, como está a proposta pela Supram
1558 Leste de Minas, quem votar contrário estará concordando com a proposta de
1559 alteração de prazo e redação trazidos aqui pelo Conselheiro Igor é da Amif”.
1560 Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, antes da votação, só preciso
1561 de um esclarecimento de uma rápida dúvida. Como a minha proposta de alteração
1562 de condicionante não alterou nenhuma questão dá obrigação e sim, até porque

1563 é parte desse prazo, não poderíamos fazer uma aposta única de alteração,
1564 acompanhada pela própria Supram e fazemos uma votação única? Presidente
1565 Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro Igor, a Supram Leste já se posicionou em
1566 relação à ao texto da condicionante. Estão, dentro desse cenário, eu entendo
1567 que caiba aquilo que nós estamos propondo, que é trazer uma proposta
1568 alternativa de condicionante, dentro do que é prerrogativa de vocês
1569 conselheiros e deliberar”. O Presidente coloca então a alteração da
1570 Condicionante 15 em deliberação. **Item 7. Processos Administrativos para**
1571 **exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Adalberto Rossatto**
1572 **Rubin/Fazenda Sussuapara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro - Criação**
1573 **de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime**
1574 **extensivo - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 1065/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
1575 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. Licença**
1576 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:**
1577 **Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,**
1578 **UEMG. 7.2 Theodorus Gerardus Cornelis Sanders/Fazenda Reunidas Rio do**
1579 **Ouro, Furados, Londrina, Primeiro de Maio, São João e Sarandi - Culturas**
1580 **anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto**
1581 **horticultura - Arinos/MG - PA/SLA/Nº 2745/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**
1582 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR Licença**
1583 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:**
1584 **Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME,**
1585 **UEMG. 7.3 Carlos Alberto de Moura Morato - Suinocultura, culturas anuais,**
1586 **semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto**
1587 **horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e**
1588 **caprinos, em regime extensivo - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 3300/2021 -**
1589 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação:**

1590 **Supram NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.
1591 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF,
1592 Angá, Relictos, SME, UEMG. **Item 7.4 Ferroeste Industrial Ltda./Fazendas**
1593 **Maraupamas e Reunidas Acauã - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**
1594 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de**
1595 **carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Pontos de abastecimento;**
1596 **Extração de cascalho rocha para produção de britas, areia fora da calha dos**
1597 **cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em**
1598 **obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº**
1599 **1370.01.0005962/2022-22 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**
1600 **III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ.** Licença concedida por unanimidade
1601 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,
1602 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a
1603 alteração do Anexo II, item 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo
1604 Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar,
1605 semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados
1606 conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de
1607 apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os
1608 empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no
1609 inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam
1610 232/2019.”. **Discussão do Item:** Presidente Fernando Baliani da Silva: “ Dando
1611 continuidade, com o destaque da Faemg. Por favor conselheiro, pode se
1612 manifestar”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado
1613 Presidente. é aquela questão, que a gente já alinhou aqui no conselho de colocar
1614 a redação para ficar mais explícito a não necessidade do MTR para as atividades
1615 agrossilvipastoris. E somente esse destaque nos demais itens, por gentileza.
1616 Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselheiro Henrique,

1617 nós iremos providenciar aqui, salvo engano esse item poderia ter sido votado
1618 em bloco, já que ele não tem aí é solicitação de destaques por outros por outros
1619 conselheiros ou inscritos independentes. Vamos fazer os ajustes no parecer.
1620 Conselheiro Henrique, a Assessoria Regimental está sugerindo que eu questione
1621 o senhor se os itens 7.6 e 7.8, que em tese teríamos destaque somente da Faemg
1622 eles se limitam somente essa matéria do DMR também? E na oportunidade, vou
1623 questionar mais uma vez aqui, se nos itens 7.6 e 7.8 há destaque de outros
1624 conselheiros ou é somente da Faemg. Não havendo outros destaques, nós
1625 vamos trabalhar aqui o ajuste nos itens 7.4, 7.6 e 7.8, para que a gente possa
1626 deliberar esses ajustes na gestão de resíduos em bloco. Há algum destaque
1627 adicional além do destaque da Faemg, nesses 3 itens? Não havendo. Então, eu
1628 vou solicitar que sejam realizados os destaques nos itens 7.4, 7.6 e 7.8. Em
1629 decorrência de já ter feito a projeção dos pareceres e a proposta de redação já
1630 está consolidada, nós não fazemos sequer projeção dos pareceres aqui e, só
1631 informando que nós vamos fazer questionar a Supram Jequitinhonha no item 7.4
1632 e a Supram Norte de Minas nos itens 7.6 e 7.8, se existe alguma e ponderação
1633 ou alguma em relação à nossa proposta. Convido a a Supram Jequitinhonha,
1634 primeiramente, a se posicionar em relação ao item 7.4 por gentileza. Quem
1635 falará pela a Supram Jequitinhonha”? Sara Michelly Cruz (Supram
1636 Jequitinhonha): “Bom dia Fernando. Em relação a essa questão do MTR, a gente
1637 não tem nada a se opor”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Muito obrigado
1638 Sara”. Cláudia Beatriz Oliveira Araújo (Supram Norte de Minas): “Bom dia! O
1639 Vinícius está acompanhando a Secretária Marília e por isso não está
1640 acompanhando a reunião. Nós não nos opomos e está tudo ok”. Presidente
1641 Fernando Baliani da Silva: “Muito obrigado, Cláudia”. **Item 7.5 Adilson de**
1642 **Oliveira Castro - Aquicultura em tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº**
1643 **789/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).**

1644 **Apresentação: Supram TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
1645 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA,
1646 Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. **7.6 Agropecuária Serra Azul de Jaíba**
1647 **S.A./Fazenda Serra Azul - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura**
1648 **e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e**
1649 **Matias Cardoso/MG - PA/Nº 04234/2007/007/2020 - SEI/Nº**
1650 **1370.01.0041269/2020-55 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**
1651 **III, alínea b).** **Apresentação: Supram NM.** Licença concedida por unanimidade
1652 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,
1653 CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá, Relictos, SME, UEMG. Aprovada a
1654 alteração do Anexo II, item 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo
1655 Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar,
1656 semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados
1657 conforme quadro a seguir. * Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de
1658 apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os
1659 empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no
1660 inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam
1661 232/2019.”. **Item 7.7 Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda**
1662 **Santa Rita A, B & C - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**
1663 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal**
1664 **oriunda de floresta plantada - Olhos D’água/MG - PA/SLA/Nº 2673/2021 -**
1665 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação:**
1666 **Supram NM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.
1667 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF,
1668 Relictos, SME, UEMG. Ausente: Angá. Aprovada a alteração da condicionante
1669 nº10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Estabelecer parceria junto a
1670 instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam

1671 capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração
1672 de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna
1673 ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em
1674 especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido.
1675 Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais Prazo:
1676 04 Anos para Apresentação”. Aprovada a alteração do Anexo II, item 2.2 Resíduos
1677 sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa a vigorar com
1678 a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de controle e
1679 destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. * Fica
1680 facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via
1681 Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão
1682 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os
1683 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.”. ***Discussão do Item:*** Presidente
1684 Fernando Baliani da Silva: “Nós temos aqui o destaque pela Faemg e pela UEMG.
1685 Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “É a mesma situação e não
1686 tenho mais nada, acrescentaram. Então ok, obrigado”. Conselheira Cristiane
1687 Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Os destaques são em relação as
1688 condicionantes 9 e 10. O texto está repetido. Eu acredito que a condição 10 seja
1689 em relação às parcerias com instituições de pesquisa e a redação acabou não
1690 aparecendo no parecer”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, nós
1691 vamos aqui a viabilizar o compartilhamento do parecer único e eu vou convidar
1692 Supram Norte de Minas para poder se manifestar. Bom, nós estamos aqui
1693 projetando a tela dessas condicionantes 9 e 10 eu vou convidar a Supram Norte
1694 de Minas para que faça as suas ponderações em relação à fala da Conselheira
1695 Cristiana por gentileza”. Cláudia Beatriz Oliveira Araújo (Supram Norte de
1696 Minas): “Peço a gentileza de projetarem, por favor. O texto está repetido
1697 mesmo. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Pelo que eu

1698 entendi, essa 10 faltou escrever o texto que seria firmar parcerias com
1699 instituições de pesquisas. Eu acho que foi essa a confusão. Sendo que o prazo
1700 que está aqui é o mesmo do 7.6 para estabelecimento destas parcerias, esse
1701 prazo de 4 anos. Eu sugiro a repetição do texto do parecer 7.6 nesse ponto, que
1702 fala dessas parcerias. Cintia Sorandra Oliveira Mendes (Supram Norte de Minas):
1703 “Na verdade foi um equívoco nosso e era para constar esse texto das parcerias,
1704 sim. Nós vamos incluir”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então a
1705 condicionantes e mantêm, são condicionantes distintas, correto”? Cintia
1706 Sorandra Oliveira Mendes (Supram Norte de Minas): “Mantém a 9 e nós vamos
1707 fazer a complementação que a conselheira Cristiane solicitou”. Presidente
1708 Fernando Baliani da Silva: “Então, eu vou solicitar que depois seja encaminhado
1709 para Assessoria dos Órgãos Colegiados. Nós vamos fazer a alteração. Conselheira
1710 Cristiane, você se referiu a condicionante número 5 do item 7.6”? Conselheira
1711 Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Isso mesmo”. Presidente Fernando
1712 Baliani da Silva: “Perfeito. Nós a reproduzimos o texto aqui está aparecendo para
1713 você isso, o prazo será 4 anos, conforme confirmação da Supram Norte de Minas.
1714 Conselheira Cristiane, a alteração atendeu o seu pleito e também aos demais
1715 conselheiros? Alguma outra manifestação? Não havendo nós iremos colocar o
1716 item 7.7 em deliberação. **Item 7.8 Minasligas S.A./Fazenda São Francisco, São**
1717 **Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**
1718 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de**
1719 **carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG - PA/Nº**
1720 **09481/2007/006/2020 - SEI/Nº 1370.01.0007624/2021-62 - Classe 4 (Conforme**
1721 **Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.**
1722 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
1723 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Angá,
1724 Relictos, SME, UEMG. Aprovada a alteração da condicionante do Anexo II, item

1725 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa
1726 a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de
1727 controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. *
1728 Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida
1729 via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão
1730 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os
1731 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” **Item 7.9 CBI Agropecuária**
1732 **Ltda./Fazenda TECAD - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**
1733 **cultivos agrossilvipastoris; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta**
1734 **plantada; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Capão**
1735 **Taquara Grande; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza,**
1736 **lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou**
1737 **tratamento de sementes - Minas Novas/MG - PA/SLA/Nº 4360/2021 - SEI/Nº**
1738 **1370.01.0013104/2022-24 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**
1739 **III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. Licença concedida por unanimidade**
1740 **nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,**
1741 **CRBio-04, MAPA, Faemg, AMIF, Relictos, SME, UEMG. Ausente: Angá. Aprovada**
1742 **a exclusão das condicionantes nº 03, nº 04, nº 05 e nº 08. Votação: favoráveis:**
1743 **Segov, Sede, Seapa, UEMG. Contrários: Emater (justificativa: porque o porte do**
1744 **empreendimento não necessita desse monitoramento), CRBio-04 (justificativa:**
1745 **seguindo o que foi abordado pelo conselheiro Igor), MAPA (justificativa:**
1746 **seguindo o que foi abordado pelo conselheiro Igor e outras decisões que já**
1747 **tomamos aqui nesse conselho), Faemg (justificativa: conforme as minhas**
1748 **manifestações já realizadas e também porque essa exigência vai na contra mão**
1749 **DN nº 227 do Copam, AMIF (justificativa: uma vez que essa exigência é contrária**
1750 **também ao que é disposto pela DN nº 227), Relictos (justificativa: conforme**
1751 **manifestações anteriores); SME porque o porte do empreendimento não exigir**

1752 essa necessidade). Ausente: Angá. Aprovada a inclusão de novas condicionantes,
1753 com as seguintes redações: “Proceder a retificação cartorial das matrículas dos
1754 imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos
1755 quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula. Prazo: 3 anos a partir
1756 da concessão da licença ambiental.” e “Apresentar relatórios descritivos e
1757 fotográficos referentes ao acompanhamento das medidas mitigadoras e
1758 programas ambientais propostos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da
1759 licença ambiental.” Aprovada a exclusão no Anexo II, do item 1 Efluentes
1760 Líquidos. Aprovada a alteração do Anexo II, Item 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos,
1761 B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que passa
1762 a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar, semestralmente, relatório de
1763 controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. *
1764 Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida
1765 via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão
1766 isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019. Prazo: seguir os
1767 prazos dispostos na DN Copam 232/2019.” **Discussão do item:** Presidente
1768 Fernando Baliani da Silva: “Nós temos destaques por parte da Supram
1769 Jequitinhonha e também por parte da Faemg, Uemg e inscritos. Primeiramente,
1770 vou solicitar que a projeção do parecer único e após os ajustes e ponderações
1771 que Supram Jequitinhonha fizer, eu franqueio a palavra aos demais que
1772 solicitaram destaque e também os inscritos. Pela Supram Jequitinhonha aqui que
1773 fará a manifestação do item 7.9, por gentileza? Stênio Abdanur Porfírio Franco
1774 (Supram Jequitinhonha): “Bom dia a todos! Nós temos algumas retificações a
1775 serem propostas no parecer. Inicialmente são no anexo 1, em relação às
1776 condicionantes”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Nós vamos projetar o
1777 parecer único Stênio, e já vamos então avançar lá para os itens de
1778 condicionantes, em especial o anexo I. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram

1779 Jequitinhonha): “Inicialmente nós propomos a exclusão da condicionante 3, que
1780 versa sobre apresentação do estudo de dispersão de emissões atmosféricas
1781 relativa a DN 227/2018, a capacidade produtiva de produção de carvão do
1782 empreendimento ela é não passível de regularização ambiental. Então, nós
1783 entendemos que essa condicionante não caberia neste momento. Então, seria a
1784 exclusão da condicionante 3 e gostaríamos de acrescentar duas novas
1785 condicionantes. Nós já passamos os textos das condicionantes e eu vou ler neste
1786 momento: ‘Condicionante 9 – Proceder a retificação cartorial das matrículas dos
1787 imóveis de inserção do empreendimento, de forma a constar as averbações dos
1788 quantitativos corretos de reserva legal em cada matrícula. E o prazo seria 3 anos,
1789 a partir da concessão da licença ambiental. A motivação dessa condicionante é
1790 porque houve desmembramento da matrícula original e na confecção das novas
1791 matrículas a averbação das reservas legais veio de forma incorreta. E a
1792 condicionante 10 – Apresentar relatórios descritivos e fotográficos referentes ao
1793 acompanhamento das medidas mitigadoras e programas ambientais propostos
1794 e aprovados, com prazo anual, durante a vigência da licença ambiental. Essa
1795 seria uma condicionante padrão dessa fase do licenciamento, mas que não foi
1796 no parecer originário. E mais uma consideração no item 1 do anexo 2, onde fala
1797 do auto monitoramento de efluentes líquidos, ficou faltando o monitoramento
1798 do sistema separador de água e óleo. Nós gostaríamos que fosse acrescentado
1799 também”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu vou solicitar aqui então o
1800 ajuste no anexo II, item I de automonitoramento. Stênio Abdanur Porfírio Franco
1801 (Supram Jequitinhonha): “Isso, no anexo II, item I, no quadro, peço para
1802 acrescentar uma linha e acrescentar o texto: Local de amostragem: entrada e
1803 saída dos sistemas separadores de água e óleo – SÃO do empreendimento.
1804 Parâmetro: DBO, surfactantes, óleos minerais, sólidos dissolvidos totais, sólidos
1805 sedimentáveis, sólidos suspensos totais, HPA e BTEX, com frequência de análise

1806 semestral. Seriam somente estas as nossas considerações. Muito obrigado”.

1807 Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Boa tarde. Eu gostaria de

1808 questionar ao representante da Supram Jequitinhonha a informação do

1809 embasamento legal motivador da solicitação dessa averbação, essa retificação

1810 em cartórios? Esse procedimento não seria no próprio CAR? Eu fiquei com esta

1811 dúvida”. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): “Pois não. Boa

1812 tarde novamente. A motivação é a seguinte: o empreendimento está inserido

1813 em uma propriedade, continha somente uma matrícula e nessa matrícula

1814 originária vou chamar de matrícula mãe, existia a averbação do quantitativo

1815 total de reserva daquele imóvel, superior a 20%. Essa matrícula mãe (matrícula

1816 originária) foi encerrada dando origem a três novas matrículas, que eu vou

1817 chamar aqui de matrículas filhas. Só que na redação dessas matrículas filhas não

1818 veio averbado de forma correta o quantitativo dessas reservas legais que fariam

1819 jus à averbação da reserva legal da matrícula originária. Então, a matrícula

1820 originária foi desmembrada em três novas matrículas, só que nelas não vieram

1821 as averbações das reservas legais. Elas constam com números que não fazem jus

1822 em relação com o quantitativo averbado na matrícula originária. Então, nós

1823 precisamos retificar essas matrículas filhas de forma que a área fique

1824 correspondente com a matrícula originária, da qual elas são originárias. Então,

1825 uma vez que existe a averbação completa, de mais de 20% na matrícula

1826 originária, as matrículas filhas têm que acompanhar essa averbação com termos

1827 quantitativos relativos”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro

1828 Henrique, me parece mais um ajuste, um erro material do que criar uma

1829 obrigação ao empreendedor. Mas, devolvo a palavra ao senhor caso queira fazer

1830 alguma ponderação”. Conselheiro Henrique Damásio Soares (Faemg): “Obrigado

1831 ao Stênio e a Poliana. Eu tenho mais uma dúvida. Você verificou isso através do

1832 memorial descritivo da matrícula do imóvel? Só para eu fechar o meu raciocínio,

1833 por gentileza”. Stênio Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha):
1834 “Exatamente. A matrícula original do empreendimento estava inserida em um
1835 imóvel que continha somente uma matrícula. Nessa matrícula original, na
1836 matrícula mãe, existia averbação de mais de 20% de reserva legal. Essa matrícula
1837 mãe foi encerrada dando origem a três novas matrículas, ela foi desmembrada.
1838 Uma virou três e na transcrição da reserva legal da matrícula original para as três
1839 matrículas atuais, a transcrição da reserva legal foi de forma errada. Teria que
1840 ter dividido a reserva legal para aqueles imóveis pelo menos contemplando os
1841 20% do total da matrícula originária. E isso foi um erro material do cartório que
1842 fez o desmembramento da matrícula originária. Então, agora nesse momento a
1843 gente está tentando retificar esses documentos de forma que fique fazendo jus à
1844 matrícula mãe, que deu origem a essas três matrículas desmembradas. Mas, foi
1845 tudo verificado com georreferenciamento”. Presidente Fernando Baliani da
1846 Silva: “Muito obrigado Stênio e conselheiro Henrique. Conselheira Cristiane, por
1847 gentileza, palavra é sua”. Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros
1848 (Uemg): “Obrigada Presidente. O nosso destaque é em relação ao anexo 2,
1849 referente à entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário.
1850 Porque pelo parecer, na página 32 está falando que havia um programa de
1851 monitoramento e no entanto, todos os efluentes são com sumidouro. Então,
1852 seria dispensado execução desse programa. E aí para incluir uma condicionante
1853 sete e era relacionada à comprovação de manutenção das fossas sépticas e
1854 desse uso dela. E sendo assim, ficou mantido no anexo 2 a questão dos efluentes
1855 líquidos. Mas, eu não localizei a presença de sistema que não fosse com
1856 sumidouro. Então, eu queria só verificar se é necessária a manutenção desse
1857 monitoramento”. Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Boa
1858 tarde. Nós mantivemos até para verificar a eficiência do sistema, se ele está de
1859 fato atuando como tratamento desse material que está sendo lançado. É uma

1860 forma da gente comprovar que de fato o sistema SAO está adequado”.

1861 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Não é em relação ao

1862 sal, Patrícia. Seria com relação ao sistema tratamento de afluentes sanitário”.

1863 Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Desculpe-me, eu me

1864 equivoquei quanto ao nome do sistema. Mas, seria para a gente poder fazer esse

1865 acompanhamento. Se em um determinado momento constatarmos que está

1866 funcionando, poderemos aumentar um pouco a periodicidade, mas nesse

1867 momento o interessante é para ver se de fato o sistema atua como deveria”.

1868 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “É porque a gente já

1869 havia discutido que quando fosse em sumidouro não se manteria o

1870 monitoramento, porque não fazia sentido. E a minha dúvida foi nesse sentido.

1871 Sendo em sumidouro, não vale a pena manter monitoramento desses

1872 afluentes”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu posso manifestar em

1873 relação a isso, até porque foi uma orientação que saiu da Superintendência que

1874 eu estou à frente. Só vou oportunizar o conselheiro Roberto que ele também

1875 pediu manifestação depois eu faço uma complementação na fala”. Conselheiro

1876 Roberto Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Obrigado Presidente. É

1877 justamente sobre isso que a Cristiane colocou. Eu foi um dos maiores defensores

1878 aqui, que entrada e saída de sistema de efluente sanitário, tanto como caixa sal,

1879 tivessem o monitoramento. Mas, isso gerou uma discussão e foi pacificado que

1880 lançamento em sumidouro não teria mais monitoramento. E esse assunto está

1881 voltando novamente à tona. E com isso a gente tem favorecido alguns

1882 empreendimentos e penalizado outros. A gente não está tendo um nivelamento

1883 do que realmente a gente tem que fazer. Eu até gostaria de saber se essa caixa

1884 separadora de água e óleo está sendo lançada em sumidouro. Porque se foi

1885 sumidouro cai a exemplo de outros processos que nós analisamos e como era

1886 sumidouro, a caixa SAO também não tinha monitoramento. Não concordo com

1887 isso e eu acho que tem que ter monitoramento, mas esse assunto já havia sido
1888 discutido, eu particularmente tinha sido voto vencido, a partir de uma decisão
1889 de equalização que todos os empreendimentos, com lançamento em sumidouro,
1890 não teriam mais monitoramento”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
1891 “Conselheiro Roberto, eu participei desses outros debates, a orientação de não
1892 exigir o monitoramento para sistemas de tratamento de efluente sanitário, que
1893 lancem em sumidouros, eu acredito que eu cheguei até discutir bastante esse
1894 tema e trazer as argumentações técnica, mas farei novamente e não tem
1895 problema nenhum com isso. A questão é a seguinte, quando o empreendimento
1896 tem um sistema de tratamento e lance um curso d'água, nós temos uma norma
1897 que não discutir só a eficiência, ela estabelece parâmetros que podem ser
1898 lançados, limites de lançamento. Então, a gente não exige o monitoramento para
1899 conhecer eficiência do sistema tão somente, pelo contrário, há vários
1900 parâmetros que inclusive estão aqui postos, porque existem limites de
1901 lançamento em curso d'água. O segundo ponto é que a literatura técnica discute
1902 bastante sobre o assunto e reconhece que o próprio solo é um complemento de
1903 tratabilidade desse efluente. Os espaços ali vazios do solo geralmente permitem
1904 o desenvolvimento de culturas de microrganismos que quando se refere a
1905 degradação de matéria orgânica, eles acabam atuando complementarmente ao
1906 sistema de fossa séptica que foi alí instalado. Então, esse também um outro
1907 problema porque você não poderia sequer colocar os mesmos padrões de
1908 lançamento de limite porque a DN Conjunto Copam/CERH_MG nº 01, para
1909 lançamento em curso da água, então não poderia sequer sancionar um
1910 empreendimento em decorrência de valores que sejam supostamente lançado
1911 acima. Segundo, diferente do curso da água o sumidouro que é feito ali, uma
1912 escavação no dimensionamento no solo, atua complementarmente a
1913 tratabilidade do efluente. Então ele soma eficiência do sistema, quando você

1914 entende como sistema fossa séptica, o sumidouro e se tiver também um filtro
1915 anairóbico, que também pode ajudar bastante na melhoria da eficiência. E outro
1916 ponto também que nós ponderamos, é que a as fossas sépticas já são
1917 instrumentos bem estudados, dimensionados, inclusive com própria norma
1918 ABNT, já sai com padrões de fábrica e manual de utilização de instalação e tudo
1919 mais. Então, é entendido que desde que você garanta que o efluente que aporta
1920 naquele sistema tem característica sanitária para os quais ele foi dimensionado,
1921 construído e projetado, que você faça a operação dele de acordo com o que o
1922 manual trás e que você faça as manutenções periódicas, no caso eu estou
1923 falando de limpezas, quando você contrata aquelas empresas é limpa fossas ou
1924 entre outras que fazem a limpeza, você mantém aqueles requisitos de projeto
1925 ali contínuos, o sistema não vai sofrer alterações na sua eficiência que se propõe.
1926 Que inclusive é muito bem conhecido e já amplamente discutido em termos de
1927 literatura técnica, por isso que a gente fez um comunicado para as Suprams para
1928 que, nos casos de lançamento de efluente de natureza sanitária que o
1929 lançamento final não se dê em curso da água, de forma indireta ou direta, mas
1930 se dá em sumidouro, que não fossem exigidos esses monitoramentos, mas que
1931 fossem trabalhado o correto dimensionamento do sumidouro, é desejável
1932 sempre que possível a instalação de um filtro anaeróbico, subsequente a
1933 instalação da fossa séptica, porque ele consegue elevar a eficiência entre 40 e
1934 60% para até 80%, se ele for instalado em complemento, embora não exista
1935 obrigatoriedade de se exigir isso. É uma iniciativa muito bem-vinda pelos
1936 motivos aqui expostos. Foi nesse sentido que a gente orientou as Suprams e a
1937 Suppri a não estabelecer essas condicionantes. E eu vou além, essa
1938 condicionante posta, ela traz uma obrigação para o empreendedor de fazer e
1939 não cria uma possibilidade de fiscalização dos núcleos de controle ambiental,
1940 porque não existe norma para confrontar. Então, é um trabalho também que

1941 onera a administração pública e Nucams que não vai ter um resultado que de
1942 alguma forma traga um valor em relação ao sistema de controle, pelo contrário,
1943 a gente prefere que ele faça as manutenções periódicas desse sistema, que ele
1944 garanta que está sendo infiltrada somente efluentes sanitários, de natureza
1945 sanitária e que o dimensionamento esteja correto. Então, eu estou refazendo
1946 aqui a minha fala e agora devolvo para a Supram Jequitinhonha para poder se
1947 manifestar em relação ao que foi questionado sobre o lançamento ser ou não
1948 em vala sumidouro, inclusive da caixa separadora de água e óleo”. Patrícia
1949 Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Estão em sumidouros, tanto o
1950 efluente sanitário como a SAO. Tecnicamente nós achamos importante esse tipo
1951 de condicionante, mesmo indo contra uma orientação, nesse caso, mas para
1952 atender a isso o Fernando falou. A correta manutenção, o correto
1953 dimensionamento, nós só temos como saber disso pelo menos fazendo
1954 monitoramento. Então, a equipe técnica acha de suma importância, mas fica a
1955 critério do Conselho a aceitação ou não da condicionante”. Conselheiro Roberto
1956 Maychel Soares da Silveira (CRBio - 4ª Região): “Presidente, considerando toda
1957 a explicação que você nos deu, eu já estava convencido, até por voto vencido
1958 nessa discussão, que foi anterior, se já há uma decisão sobre isso, então vai
1959 voltar essa discussão de inclusão dessa condicionante para a gente poder voltar
1960 aqui ou não? Pergunto porque senão, todo processo que aparecer eu vou pedir
1961 para colocar também a inclusão para votar. Porque já foi colocado isso e o que
1962 estava pacificado era que esse assunto não retornasse à discussão aqui dentro”.
1963 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro, eu já manifesto na
1964 sequência, só vou oportunizar o conselheiro Igor da Amif, pois ele pediu a
1965 palavra também”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Eu levantei a mão para
1966 corroborar, no início da fala da Cristiane, a gente já tinha discutir esse assunto
1967 aqui por diversas vezes aqui em outros processos e foi convencionado que a

1968 primeira linha ali da tabela ela não seria exigida como condicionante. E como
1969 não teve nenhuma alteração fática e normativa que enseja a inclusão dessa
1970 desse texto, eu sugiro a retirada para manter a isonomia dos entendimentos que
1971 a gente já vem tratando aqui na CAP”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
1972 “Perfeito. Eu gostaria só de externar que houve uma orientação da
1973 Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental na qual eu estou aqui na
1974 frente no momento, orientando as Suprams para que não solicitasse e coloquei
1975 todas as motivações que foram ponderadas por mim nesta reunião. A Supram
1976 Jequitinhonha já manifestou aqui que não teria objeção e retirar essas
1977 condicionantes e sendo assim, eu devo a palavra aqui Supram Jequitinhonha só
1978 para reforçar ser realmente eles concordam em retirar essas condicionantes até
1979 em louvor aí a isonomia, ao tratamento isonômico dos outros processos e
1980 obviamente, depois eu estarei à disposição caso a Equipe Técnica da Supram
1981 Jequitinhonha debruçar e conversar internamente mais sobre esse alinhamento.
1982 Mas, nesse momento agora o questiono à Supram Jequitinhonha se estão
1983 confortáveis em retirar essas condicionantes”. Patrícia Carvalho Machado
1984 (Supram Jequitinhonha): “Claro Fernando, se esta alinhado, está alinhado! Nós
1985 não temos problema nenhum retirar condicionante. E resalto que a única razão
1986 dela está no parecer, é em decorrência de não ter sido feito esse monitoramento
1987 e nós queríamos saber efetividade. Mas, se de fato não é necessário e já foi
1988 acordado, a partir de agora não há mais o que se falar sobre esse assunto”.
1989 Conselheira Cristiane Freitas de Azevedo Barros (Uemg): “Presidente, um
1990 esclarecimento. No caso, seria a exclusão somente da primeira linha em relação
1991 aos efluentes sanitários. Em relação a caixa SAO estamos de acordo, caso não
1992 seja em sumidouro, como o conselheiro Roberto destacou”. Presidente
1993 Fernando Baliani da Silva: “Pelo que é Supram Jequitinhonha manifestou aqui,
1994 caso ainda não tenha compreendido bem, também em sumidouro a caixa SAO,

1995 correto Supram Jequitinhonha”? Patrícia Carvalho Machado (Supram
1996 Jequitinhonha): “Correto”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então, em
1997 relação à caixa sal, a manifestação da Supram Jequitinhonha é pela dispensa ou
1998 manutenção”? Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Pode
1999 retirar também, porque é em Sumidouro”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
2000 “Perfeito! Lembrando conselheiros, que conforme mencionado aqui, a proposta
2001 até que você tenha parâmetros de monitoramento de lançamento em solo, é
2002 focar nas manutenções, na correta operacionalização e no despejo dos efluentes
2003 que foram dimensionados e propostos. Então, são ações fiscalizatórias que a
2004 gente faz em campo e que a gente traz aqui também no âmbito do licenciamento
2005 ambiental. Conselheiros, alguma manifestação adicional? Vamos convidar os
2006 inscritos independentes, que terão 5 minutos para fazer as suas manifestações
2007 e caso seja necessário tempo adicional poderemos colocar em deliberação”.
2008 Inscrito Gilmar (representante CBI): “Bom dia presidente, bom dia conselheiros.
2009 Então, na verdade as minhas considerações são em relação às condicionantes de
2010 3, 4, 5 e 8. A condicionante 3, a própria Supram Jequitinhonha já se manifestou
2011 favorável à exclusão. Só que eu nós entendemos que as condicionantes 4 e 5
2012 vêm no mesmo contexto, uma vez que o empreendimento é produção de carvão
2013 vegetal, lá na fazenda, não passível de licenciamento e seguindo os trâmites da
2014 DN nº 227, os procedimentos seriam, primeiramente: para os entendimentos
2015 obrigatórios, no caso a partir do porte pequeno, ele tem que fazer um estudo de
2016 dispersão atmosférica, após apresentação do estudo dispersão atmosférica, a
2017 Feam iria avaliar a necessidade ou não de se realizar o monitoramento da
2018 qualidade do ar. E com base na decisão da Feam seria imputado ou não
2019 empreendedor a realização desse monitoramento. Então, se o empreendimento
2020 não é passível de apresentar o estudo de dispersão atmosférica, nós
2021 entendemos também que as condicionantes 4, que exige apresentação de um

2022 plano de monitoramento e a condicionante 5, que é realizar o monitoramento
2023 conforme solicitado pela Feam, também serão condicionantes que deveriam ser
2024 excluídas, uma vez que a produção de carvão é inferior a 50mil MDC/ano e é
2025 dispensado do licenciamento ambiental. Essas são as questões relacionadas a
2026 essas condicionantes. E em relação à condicionante nº 8, só frisar que realizar
2027 solicitação de manejo da fauna para o grupo ictiofauna, esse protocolo ele foi
2028 realizado no dia 6 de junho, então o processo para solicitação de manejo da
2029 fauna já foi solicitado junto à Supram. São essas as minhas considerações.”.

2030 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Os demais inscritos só vão se manifestar
2031 se houver necessidade. Com a palavra a Supram Jequitinhonha para se
2032 posicionar com relação às considerações do senhor Gilmar”. Stênio Abdanur
2033 Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): “Nós manifestamos pela manutenção
2034 das condicionantes 4 e 5, uma vez que são as únicas solicitações relativas às
2035 emissões atmosféricas, apesar da produção de carvão do preenchimento ser não
2036 passível de licenciamento ambiental, ela está muito próximo disso linear e a
2037 partir de 50 mil m³/ano, a empresa está com 48 mil m³/ano. Então, eu acho que
2038 essas condicionantes, inclusive elas são oriundas da Instrução de Serviço nº
2039 05/2019, ela não cita o fato da atividade ser ou não passível de licenciamento,
2040 ela cita simplesmente de a atividade ser listada como atividade potencialmente
2041 poluidora, então nós optamos pela manutenção das condicionantes 4 e 5.”

2042 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Stênio. Em relação a informação
2043 do protocolo de monitoramento de fauna, que o interior manifestou, há alguma
2044 consideração”? Patrícia Carvalho Machado (Supram Jequitinhonha): “Sim, a
2045 condicionante nº 8 pode ser excluída. Realmente ele já fez a solicitação via SEI,
2046 o processo já foi aberto”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Ok. Com relação
2047 a condicionante nº 8, a Supram Jequitinhonha concorda em fazer a retirada, por
2048 perda de objeto. Nós temos aqui a solicitação de manifestação de dois

2049 conselheiros”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, essas
2050 solicitações da condição de 4 e 5, eu entendi que está fora do padrão das outras
2051 condicionantes dos processos que possuem produção de carvão vegetal e que
2052 estão sendo pedidas aqui ao longo dos últimos anos. A apresentação de estudo
2053 de dispersão e monitoramento de possível qualidade do ar seriam somente para
2054 as atividades com produção de carvão vegetal acima de 50 MDC/ano, conforme
2055 DN nº 227. Esses procedimentos não estão sendo pedidos para produção
2056 inferiores à 50 mil (MDC/ano). Então, penso que elas deverão ser retiradas, uma
2057 vez que a produção está sendo requerida, mas somente até 48 mil (MDC/ano) e
2058 está fora do que está sendo preconizado pela DN nº 227”. Presidente Fernando
2059 Baliani da Silva: “Perfeito Conselheiro Igor. Eu vou utilizar o conselheiro Henrique
2060 e depois eu repasso para Supram Jequitinhonha novamente”. Conselheiro
2061 Henrique Damásio Soares (Faemg): “Boa tarde, eu peço desculpas e licença, por
2062 hoje eu realmente estar com a participação muito incisiva, mas eu vou fazer uma
2063 crítica, não é ao Copam, aqui à Câmara Técnica, não é à Supram, mas sim à Feam
2064 - Fundação Estadual de Meio Ambiente. Passou da hora da fundação Estadual de
2065 Meio Ambiente encarar o tema qualidade do ar, porque não é competência do
2066 empreendedor fazer monitoramento da qualidade do ar. Existe uma Lei Federal,
2067 exige a Resolução Conama, inclusive ela está sendo revista, existe a Deliberação
2068 Normativa Do Copam da qualidade do ar, com o Grupo Técnico de Revisão. Essa
2069 situação não é competência, não é atribuição do empreendedor fazer um
2070 monitoramento da qualidade do ar. Ele não é o único contribuinte para se for o
2071 caso, ter alteração. Essa instrução de serviço citada passou da hora de ser revista
2072 e realmente a gente fica aqui, vendo que a cada dia que passa a situações não se
2073 resolve e vão se somando. Então, é qualidade do Ar, é MTR, é PEA, isso tudo é
2074 responsabilidade do Estado. O Estado que tem que fazer isso e monitoramento
2075 da qualidade do ar e não exigir a incumbência do empreendedor que, segundo

2076 a norma, para esse tipo de lançamento é insignificante. Eu faço essa crítica à
2077 Feam, essa Instrução de Serviço não atende e hoje a gente tem uma
2078 concentração enorme de estações de monitoramento da qualidade do ar, essas
2079 estações não estão rodando, os dados não são validados. O Estado está
2080 precisando tomar uma decisão. Vai fazer um monitoramento de áreas
2081 realmente, que tem influência de emissões ou vai começar a exigir, como tem
2082 exigido, que empreendedores façam esses estudos? Esses estudos custam no
2083 mínimo 500 mil reais para executar, isso é para grandes áreas urbanas. Enfim,
2084 peço desculpas pelo desabafo, mas a Feam precisa encarar esse tema de frente
2085 e solucioná-lo. Não é culpa das Suprams, elas estão cumprindo seu papel, não é
2086 culpa aqui da Câmara Técnica muito bem presidida pelo Fernando, mas esse
2087 tema 'qualidade do ar' é sempre nebuloso, nunca é resolvido e sempre a
2088 tendência é passar para o empreendedor esses monitoramentos. Nós já estamos
2089 no avançado da hora e realmente eu estou manifestando a minha insatisfação
2090 com a com a Fundação Estadual de Meio Ambiente. Muito obrigado". Presidente
2091 Fernando Baliani da Silva: "Obrigado Conselheiro. Eu devolvo a palavra à Supram
2092 Jequitinhonha para que faça, caso queira, mais alguma manifestação em relação
2093 a essa exigência da condição de 4 e 5. Ressaltando que já foi aqui antecipado que
2094 essa condicionante está prevista lá na Instrução de Serviço nº 5/2019". Stênio
2095 Abdanur Porfírio Franco (Supram Jequitinhonha): "As condicionantes nº 4 e nº
2096 5 são as únicas que solicitam alguma coisa, o monitoramento da qualidade do ar
2097 e nós achamos importante a manutenção delas, principalmente porque a
2098 capacidade produtiva do empreendedor está no limiar de ser passível de
2099 licenciamento ambiental. Então, nós achamos que tecnicamente o
2100 empreendimento tem que monitorar as emissões atmosféricas de alguma
2101 forma. E uma vez que pela DN nº 227 não seria possível, nós encontramos esses
2102 artifícios pela Instrução de Serviço nº 5/2019 e nós optamos pela manutenção

2103 das condicionantes nº 4 e nº 5. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva:
2104 “Obrigado Stênio. Conselheiros, eu estou entendendo que a Supram
2105 Jequitinhonha já definiu aqui como que ficará a versão final do parecer único,
2106 após as discussões e as sugestões em que ela acatou e após a revisão também
2107 de algumas condicionantes que ela mesma propôs. Nesse sentido, eu questiono
2108 se algum Conselheiro vai querer, após colocarmos em deliberação o parecer
2109 único, propor alteração de alguma das condicionantes ou exclusão”. Conselheiro
2110 Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, no sentido da minha 1ª manifestação
2111 sobre as condicionantes nº 4 e nº 5, eu proponho a exclusão, uma vez que pela
2112 DN nº 227 não há essa obrigação e está perto do linear mínimo da DN, não
2113 enseja o monitoramento. Então, existe a linha de corte justamente para as que
2114 estão acima, passaram pelo procedimento e as que estão abaixo, não passam
2115 pelo procedimento. Abaixo de 50 mil (MDC/ano) não é passível de
2116 licenciamento, poderia cumprir a DN nº 227, no que tange a elaboração de
2117 estudos e dispersão e possível plano de monitoramento e qualidade do ar.
2118 Inscrito Gilmar (representante CBI): “Presidente, eu poderia fazer somente um
2119 esclarecimento sobre o volume de produção”? Sendo bem objetivo, o objetivo
2120 que o volume de produção, tanto o informado no SLA, quanto no EIA/RIMA é de
2121 32.760 (MDC/ano). Não é o 48 mil. Eu acho que houve algum equívoco na
2122 transcrição do parecer único. Mas eu vou usar 32.760 (MDC/ano) que está sendo
2123 solicitada no licenciamento. Obrigado”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu
2124 vou colocar o item em deliberação e ao final, atendendo ao pleito do Conselheiro
2125 Igor, quanto à exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5. Nós vamos colocar em
2126 deliberação o parecer o único da Supram Jequitinhonha, com as alterações
2127 discutidas, vamos deliberá-lo no mérito da licença ambiental e ato contínuo
2128 depois retornaremos aqui a questão das condicionantes nº 4 e nº 5”. Após a
2129 votação do parecer o único da Supram Jequitinhonha, com as alterações

2130 discutidas, procedeu-se as discussões acerca da proposta do Conselheiro Igor,
2131 quanto à exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5”. Presidente Fernando Baliani
2132 da Silva: “Então, agora superado o parecer, muito nós vamos discutir a proposta
2133 do Conselheiro Igor da Amif de exclusão das condicionantes nº 4 e nº 5,
2134 lembrando que o conselheiro que se manifestar favorável, estará acatando
2135 parecer o único da Supram Jequitinhonha em que constam as condicionantes nº
2136 4 e nº 5 e o conselheiro que votar contrário estará acatando a proposta de
2137 exclusão e retirada dessas condicionantes do parecer o único, ordinariamente
2138 elaborado pela Supram Jequitinhonha”. Na sequência procedeu-se a votação e
2139 o pronunciamento do Presidente, após a votação. Presidente Fernando Baliani
2140 da Silva: “Então, a proposta de exclusão das condicionantes número 4 e 5
2141 finalizou com sete votos contrários, quatro votos favoráveis e uma ausência do
2142 Conselheiro Ivan, pela Angá. Dessa forma, foi recusado no aparecer um único
2143 originário da Supram Jequitinhonha a o estabelecimento das condições nº 4 e nº
2144 5 e a retirada delas foi deferida aqui neste conselho”. **Item 8) ENCERRAMENTO.**
2145 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu agradeço aqui a participação de todos
2146 os senhores conselheiros. Obrigado mais uma vez pela oportunidade de estar
2147 reunido com vocês e agradeço também àqueles que estão nos acompanhados
2148 pelo *YouTube*, pela compreensão ao estender da hora. Tivemos uma pauta bem
2149 produtiva, fiquei muito satisfeito com os resultados aqui alcançados, espero que
2150 vocês também e desejo uma ótima tarde para todos, uma ótima semana
2151 também para vocês e até a próxima”. Não havendo outros assuntos a serem
2152 tratados, o Presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos
2153 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

2154

APROVAÇÃO DA ATA

2155

2156

2157

Fernando Baliani da Silva da Silva

2158

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris